Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 29/2026

Processo Administrativo n. 1176/GECRP-SEMCET/2026

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 04.380.507/0001-79, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO		
OBJETO DA LICITAÇÃO:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, APOIO E BOMBEIROS CIVIS, NOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET.		
VALOR ESTIMADO:		
R$ 417.208,68 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Duzentos e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).		
ENDEREÇO ELETRÔNICO / PORTAL DE LICITAÇÕES:		
https://www.licitanet.com.br/		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
PREGÃO ELETRÔNICO	**ARP / NOTA DE EMPENHO**	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**	**REGISTRO DE PREÇOS**
NÃO	**SIM**	**SIM**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MODO DE DISPUTA**	**BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL**
Menor Preço por Item	**Aberto**	**SIM**
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	**E-MAIL**	**TELEFONE**
https://ouropretodooeste.ro.gov.br/	dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br	**69 99388-8742 (apenas msg)**
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO		**22/05/2026**
HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (BRASÍLIA-DF)		**09H**

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declarações (Modelo Unificado).
ANEXO III	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO IV	Minuta de ARP 09/2026
ANEXO V	Minuta de Contrato

1. DO OBJETO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

1.1. O Termo de Referência (Anexo I) constitui parte integrante e indissociável deste Edital, prevalecendo suas

especificações técnicas, critérios de aceitação, quantitativos e demais condições em caso de divergência interpretativa, observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. A descrição completa do objeto, incluindo especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, metodologia de execução e demais condições da contratação, encontra-se detalhada no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra este Edital para todos os fins.

1.3. A licitação será dividida em lotes e/ou itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes e/ou itens forem de seu interesse.

1.4. As pesquisas de preços e estimativas de valor foram realizadas nos autos do processo administrativo, com base em critérios técnicos e fontes idôneas, sendo validadas pela Administração para fins de definição do valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O edital se encontra a disposição no site www.licitanet.com.br, no Portal da Transparência do Município (**ouropretodooeste.ro.gov.br**) e no **Portal Nacional de Compras Púbicas - PNCP**. A sessão pública será realizada através do site **www.licitanet.com.br** sendo considerado para todos os efeitos o **horário de Brasília – DF**. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado no Edital.

1.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.8. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão oferecidos e conforme regras comerciais da plataforma.

1.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, até o encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

1.10. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.11. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima designada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sitio Eletrônico (www.licitanet.com.br), por meio de Certificado Digital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados

ID: 1585114 e CRC: 0AA4FC60

no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens cujo valor seja de até **R$ 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5.2. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, **está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

2.5.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos

2.5.3. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

2.5.4. Conforme Art. 18-E § 3° da Lei Complementar nº 123/06, Microempreendedor Individual - MEI é uma modalidade de Microempresa – ME.

2.6. Haverá prioridade de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou nos **municípios localizados no âmbito regional (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, JARU, JI-PARANÁ, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E VALE DO PARAÍSO), até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido**, nos termos dos § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no **Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025**, e nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.6.1. Conforme Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025: **"Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço."**

2.6.2. Da Justificativa da Não Fragmentação do Objeto e da Não Aplicação de Cotas para ME/EPP

2.6.2.1. A contratação integrada dos serviços de segurança, apoio operacional e bombeiro civil justifica-se pela necessidade de coordenação unificada das atividades durante os eventos, visando à eficiência operacional, à mitigação de riscos e à adequada gestão logística.

2.6.2.2. A eventual fragmentação do objeto em contratações distintas poderia comprometer a execução integrada dos serviços, gerar conflitos operacionais entre diferentes prestadores e dificultar a gestão contratual, com potencial prejuízo à segurança dos participantes e à eficiência do evento.

2.6.2.3. Ademais, os serviços possuem interdependência técnica e operacional, sendo executados de forma simultânea e coordenada, o que inviabiliza sua divisão sem prejuízo à execução do objeto.

2.6.2.4. No que se refere à aplicação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sua adoção não se mostra tecnicamente viável no presente caso, uma vez que:

I – A divisão do objeto comprometeria a padronização e a coordenação dos serviços;

II – Poderia gerar sobreposição de responsabilidades e riscos operacionais;

III – Dificultaria a fiscalização e o controle da execução contratual;

IV – Poderia acarretar prejuízo à segurança e à eficiência dos eventos.

2.6.2.5. Dessa forma, resta justificada a não fragmentação do objeto e a não aplicação de cotas, nos termos do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade técnica e do risco à adequada execução contratual, salientando que as microempresas e empresas de pequeno porte podem participar normalmente da licitação.

2.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços considerados comuns no mercado, não apresentando complexidade técnica, operacional ou vulto que justifique a formação de consórcio, sendo plenamente possível sua execução por empresas de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

ID: 1585114 e CRC: 0AA4FC60

2.7.9.1. A vedação fundamenta-se na desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras, bem como na ampla competitividade do setor, de modo que a participação individual das empresas é suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Apenas nos casos em que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos lotes e/ou itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote e/ou item;

3.6.2. Nos lotes e/ou itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Lance: O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;

II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.

4.1.2. **Marca/Fabricante do produto ofertado**, quando aplicável, vedada a indicação de mais de uma marca para o mesmo item, salvo quando expressamente permitido no Termo de Referência;

4.1.3. Descrição detalhada dos itens ofertados, contendo todas as características necessárias à identificação do produto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

4.1.4. Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto se assim determinar o edital;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro.

4.5. Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, o licitante deverá considerar, na formação de sua proposta, a carga tributária efetiva incidente sobre a contratação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adequada composição do preço ofertado.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas, garantindo a qualidade dos produtos e promovendo, quando requerido, sua substituição, nos termos do edital e seus anexos.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes deverão observar, na formulação de suas propostas, os valores estimados da contratação constantes do processo administrativo, bem como os parâmetros de mercado aplicáveis ao objeto, sob pena de desclassificação das propostas manifestamente inexequíveis ou com sobrepreço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá ser compatível com os valores de mercado e com o orçamento estimado da contratação.

4.11. O descumprimento das disposições deste edital e da legislação aplicável sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado em estrita conformidade com o critério de julgamento definido neste edital,

observando-se:

I – Valor unitário, quando a adjudicação se der por item;
II – Valor global, quando a adjudicação se der por lote ou pelo total do objeto.
Parágrafo único: *O descumprimento da forma de apresentação do lance poderá ensejar a desclassificação da proposta, quando comprometer o julgamento objetivo ou inviabilizar a correta comparação entre as propostas.*

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será informado no TR – Termo de Referência (Anexo I).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o modo de disputa “aberto”.

5.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido ou não se manifestar, o pregoeiro poderá solicitar ajuste ao licitante, no CHAT DE MENSAGENS para atualização do referido lance ou realizar a readequação dos valores arredondando-o PARA MENOS automaticamente no sistema, caso a licitante**

ID: 1585114 e CRC: 0AA4FC60

permaneça inerte. A intervenção ocorre exclusivamente após o encerramento da fase de lances, no momento da aceitação e julgamento da proposta, não interferindo na dinâmica da disputa competitiva.

5.14.2. O ajuste limita-se à adequação das casas decimais para fins de compatibilização com as regras de registro do sistema eletrônico e execução orçamentária, tratando-se de vício sanável que não altera a substância ou a exequibilidade da proposta.

5.14.3. O arredondamento é realizado exclusivamente para menos, o que preserva o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e não acarreta majoração do valor ofertado, respeitando a imutabilidade da proposta em desfavor da Administração, sendo o ato consignado pelo sistema na ata da sessão.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

5.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com base em registros cadastrais disponíveis;

5.20.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.20.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

5.20.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio, de forma automática, pela plataforma eletrônica.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado da contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. A consulta aos cadastros quanto aos eventuais impedimentos será verificada perante o **SICAF**, mantido pelo Executivo Federal. Caso esteja indisponível, poderão ser consultados outros sistemas cadastrais pertinentes, como **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),** além de outros que estejam à disposição para consulta;

6.2.1. Poderá haver a substituição das consultas citadas no item 6.2, pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

ID: 1585114 e CRC: 0AA4FC60

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A adoção de parâmetro objetivo para identificação de indícios de inexequibilidade das propostas, especialmente o referencial de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a viabilidade da execução contratual.

6.7.2. Tal parâmetro encontra respaldo em boas práticas administrativas e em regulamentos amplamente utilizados na Administração Pública, notadamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que estabelece o referido percentual como indicativo de potencial inexequibilidade, não como critério absoluto de desclassificação.

6.7.3. A utilização desse referencial visa conferir maior objetividade e segurança jurídica à atuação do agente de contratação, permitindo a identificação preliminar de propostas potencialmente incompatíveis com os custos de mercado, com o orçamento estimado e com as condições normais de execução do objeto.

6.7.4. Ressalta-se que o critério adotado não implica presunção absoluta de inexequibilidade, constituindo apenas um indicativo para a realização de análise mais aprofundada, mediante diligência, em observância ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Nesse sentido, será assegurado ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade de sua proposta, por meio da comprovação de que os custos envolvidos são compatíveis com os valores ofertados e de que existem condições econômicas específicas que justifiquem o preço apresentado, tais como ganhos de escala, condições comerciais diferenciadas, estratégias de mercado ou outros fatores legítimos.

6.7.6. A adoção desse parâmetro também se justifica como medida de mitigação de riscos contratuais, especialmente aqueles relacionados à inexecução, à baixa qualidade do objeto fornecido, à necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro indevido ou à rescisão contratual, situações que comprometem a eficiência administrativa e o interesse público.

ID: 1585114 e CRC: 0AA4FC60

6.7.7. Assim, o critério de 50% do valor estimado da contratação é adotado como ferramenta auxiliar de análise, compatível com o ordenamento jurídico vigente e com as boas práticas de governança nas contratações públicas, assegurando equilíbrio entre competitividade e exequibilidade.

6.7.8. Caso aplicável ao objeto da contratação, e quando houver decomposição de custos pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar planilha de custos compatível com sua proposta final.

6.7.9. Quando aplicável à natureza do serviço contratado, o licitante poderá ser instado a demonstrar parâmetros de produtividade adotados, exclusivamente quando tais informações forem relevantes para a verificação da exequibilidade da proposta.

6.7.10. Nos casos em que o objeto envolver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, quando aplicável, deverão ser observadas as exigências específicas relacionadas à alocação de pessoal e composição de custos.

6.8. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta**. (*O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.* ***Acórdão 465/2024 – Plenário****).*

6.9. Erros no preenchimento da proposta de preços ou planilha (quando for exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

7.1. **Disposições gerais**

7.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI,

ID: 1585114 e CRC: 0AA4FC60

cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;

g) Sociedade cooperativa, quando admitida: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.

h) Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ, com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;

b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

c) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a) Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

b) Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

c) A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

b) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
LG = (Ativo Circ. + Realizável em Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
SG (Solvência Geral)
SG = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
LC (Liquidez Corrente)
LC = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)

I- A licitante que obtiver qualquer índice inferior a 1 (um) será inabilitada, salvo se demonstrar, por documentos oficiais, erro material do demonstrativo contábil ou outra justificativa contábil aceita pela Administração.

II- A análise da qualificação econômico-financeira considerará prioritariamente o último exercício social, sem prejuízo da avaliação comparativa dos exercícios anteriores.

III- As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

b.2. Capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) ou patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

7.4.2. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, estando devidamente justificada no caso concreto.

7.4.3. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.

7.4.4. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

7.5. Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:

7.5.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como a apuração de índices financeiros, encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer elementos aptos a demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

7.5.2. No presente caso, a exigência de demonstrações contábeis referentes a mais de um exercício social justifica-se em razão das características da contratação, notadamente:
a- Natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de segurança em eventos, com grande presença de público;
b – Necessidade de fornecimento contínuo e regular, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;
c – Execução parcelada, conforme a demanda da Administração;
d – Risco associado à descontinuidade do fornecimento, com potenciais impactos à realização dos eventos públicos.

7.5.3. A análise de demonstrações contábeis de mais de um exercício social permite avaliar não apenas a situação econômico-financeira momentânea da empresa, mas também sua estabilidade e consistência ao longo do tempo, possibilitando a identificação de:
I – Variações relevantes na capacidade de liquidez;
II – Eventual deterioração da situação econômico-financeira;
III – Riscos de descontinuidade operacional;

7.5.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) tem por finalidade avaliar a capacidade do licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, sendo compatível com a natureza do objeto e amplamente adotada nas contratações públicas.

7.5.5. Os parâmetros adotados foram definidos em patamar mínimo e proporcional, limitando-se ao necessário para mitigar riscos de inexecução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

7.5.6. A Administração poderá realizar diligências e admitir justificativas técnicas e contábeis, de modo a evitar inabilitações automáticas, permitindo a avaliação individualizada da capacidade econômico-financeira das licitantes, conforme o caso concreto.

7.5.7. Dessa forma, a exigência de demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros mostra-se tecnicamente justificada, adequada e necessária à garantia da execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade.

7.5.8. A eventual exigência de patrimônio líquido mínimo, limitada a até 10% do valor estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar que o licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

7.5.9. Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplemento, descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração, estando alinhada às boas práticas de gestão pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e demais regimes tributários

7.6.1. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de abril do ano subsequente, desde que a obrigatoriedade de apresentação já estivesse vigente na data de abertura do certame, assegurando-se o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à segurança jurídica.

7.6.2. Empresas não enquadradas no Simples Nacional, abrangendo aquelas sujeitas ao Lucro Presumido ou ao Lucro Real, poderão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de junho do ano subsequente ao encerramento do exercício, desde que tal condição já estivesse vigente na data de abertura do certame, preservando-se a isonomia entre os concorrentes e a adequação da exigência à realidade fiscal dos distintos regimes tributários.

7.6.4. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6.5. Empresas constituídas no exercício corrente deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável.

7.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Para comprovar sua capacidade técnica a LICITANTE deverá apresentar:

7.7.2. Comprovação de autorização da Polícia Federal, para a prestação de serviço de segurança privada, conforme exigido pelo artigo 4º, da Lei Federal nº 14.967/2024.

7.7.3. Comprovação de Credenciamento da empresa, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, para atuar na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico.

7.7.4. Atestado(s) de capacidade técnica: Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.7.4.1. Consideram-se serviços compatíveis aqueles que envolvam a prestação de serviços de segurança privada, apoio operacional e/ou bombeiro civil em eventos.

7.7.4.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para a verificação da compatibilidade, tais como: descrição dos serviços, quantitativos executados e período de execução.

ID: 1585114 e CRC: 0AA4FC60

7.7.4.3. Será admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.7.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.8. Em nenhuma hipótese, serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome dela, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

7.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12. Não se aplica o disposto neste item, considerando que a participação de empresas em consórcio não é admitida neste certame, conforme item 2.7.9 deste edital.

7.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

7.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ID: 1585114 e CRC: 0AA4FC60

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.18. A habilitação do licitante (anexada no Habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.22. A unificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.22.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.22.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN SEGES/ME nº 73/2022, art. 39, §4º):

7.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.23.3. Apresentação de documentos comprobatórios de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da proposta, mas que, por erro ou falha material, não foram juntados inicialmente e sua apresentação posterior seja necessária para resguardar o interesse público **(Acórdãos TCU nº 1211/2021 e nº 988/2022).**

7.24. Na análise dos documentos de habilitação, o agente responsável pela condução da licitação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.25. O licitante deverá encaminhar os documentos solicitados em sede de diligência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da respectiva notificação realizada através do sistema.

7.25.1. A critério do pregoeiro/agente de contratação, poderá ser concedida prorrogação justificada, desde que solicitada pelo licitante dentro do prazo original e devidamente motivada, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.

7.25.2. Caso a diligência seja atendida de forma satisfatória antes do término do prazo concedido, o pregoeiro/agente de contratação poderá dar por encerrado o período de diligência e prosseguir com a análise do certame.

7.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.29. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.30. *Os arquivos ref. a documentação de habilitação devem ser anexados na Plataforma de Licitações, preferencialmente,* ***no formato PDF (modo retrato) e SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL ABAIXO****:*

1	**PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS-CNPJ.**
2	**ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCME, cuja verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
3	**DOCUMENTO PESSOAL DO PROPRIETÁRIO, SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR DA EMPRESA** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.
4	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE** QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS A **TRIBUTOS FEDERAIS** E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
5	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE** QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS **TRIBUTOS ESTADUAIS;**
6	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE** QUANTO AOS DÉBITOS RELATIVOS AOS **TRIBUTOS MUNICIPAIS,** DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE.
7	**CERTIFICADO** DE REGULARIDADE DO **FGTS (CRF).**
8	**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO FORO OU CARTÓRIO DA SEDE DA LICITANTE.
9	**CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA (CNDT).**

10	**BALANÇO PATRIMONIAL DOS 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS (conf. Item 7.4.1 / 7.6.7 deste edital)**
11	**DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME MODELO – ANEXO II DO EDITAL)**
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Comprovação de autorização da Polícia Federal, para a prestação de serviço de segurança privada, conforme exigido pelo artigo 4º, da **Lei Federal nº 14.967/2024.**	
Comprovação de Credenciamento da empresa, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, para atuar na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico.	
Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação.	

OBS: As certidões que não constarem especificamente sua data de validade, serão aceitos com data de emissão de no máximo **120 dias**.

NOTA EXPLICATIVA

- *Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.*

- *Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.*

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação dos atos ou da lavratura da ata, quando esta substituir a intimação.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico utilizado.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo

para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo município.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente instruído, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando versar sobre habilitação, julgamento das propostas ou outros atos cuja continuidade possa comprometer o resultado do certame, cabendo à autoridade competente avaliar a extensão do efeito suspensivo, quando aplicável.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, **quando exigida no Termo de Referência**;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, **quando aplicável**;

9.1.3. Não formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, podendo, quando não for possível sua mensuração, incidir sobre o valor estimado da contratação, conforme o caso, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação ou da Nota de Empenho

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação ou da Nota de Empenho

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável, inclusive à perda da garantia de proposta, quando houver previsão expressa no instrumento convocatório.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à autoridade competente avaliar sua aplicação conforme a natureza da sanção e os efeitos da decisão recorrida.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município e, subsidiariamente, por meio eletrônico (e-mail) informado pelo licitante, ou outro meio oficial adotado pela Administração.

9.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados, na forma eletrônica, por meio do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município, em campo específico.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem, em regra, os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devidamente motivada pelo agente de contratação, quando necessária à preservação da legalidade e da isonomia do certame.

10.5. Acolhida a impugnação, total ou parcialmente, será promovida a adequação do edital e, quando necessário, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou quando for anulada a própria sessão, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

11.1.2. Identificação de erro na aceitação da proposta classificada em primeiro lugar;

11.1.3. Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da legislação aplicável;

11.1.4. Outras situações supervenientes que justifiquem a retomada da sessão, devidamente motivadas pelo pregoeiro.

11.2. Nos casos previstos neste item, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico utilizado na licitação, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das comunicações realizadas no referido sistema.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após a análise e decisão dos recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que deverá verificar a regularidade dos atos praticados, podendo:
I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II – Anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade;
III – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado; ou
IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12.2. **Parágrafo único.** A adjudicação e a homologação somente serão realizadas após a verificação da regularidade do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO TERMO DE CONTRATO / NOTA DE EMPENHO

ID: 1585114 e CRC: 0AA4FC60

13.1. Após a homologação e adjudicação, as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotado termo de contrato quando a natureza da contratação assim exigir.

13.2. O adjudicatário será convocado para aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação.

13.3. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico, sendo admitido o aceite digital.

13.4. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente formaliza a contratação administrativa, implicando:
I – Constituição do vínculo jurídico entre as partes;
II – Vinculação à proposta, ao Termo de Referência e à legislação aplicável;
III – Sujeição às hipóteses de extinção e demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O prazo para aceite poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.6. A vigência das contratações observará o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14. DO LOCAL, PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. A execução do objeto observará integralmente as condições, prazos, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na ARP.
14.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme requisições emitidas pela Administração.
14.3. As condições detalhadas de execução, incluindo prazos, locais de eventos e demais exigências, encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I), que integra este edital para todos os fins.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

15.2. Compete ao fiscal designado acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas e atestar o recebimento, quando atendidas as condições previstas.

15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência.

16.2. Nos casos de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será exigida no momento da emissão da Nota de Empenho.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da legislação aplicável.

17.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo servidor responsável.

17.3. O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As condições detalhadas de liquidação e pagamento, incluindo prazos, critérios e requisitos, encontram-se estabelecidas nos itens específicos do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE encontram-se detalhadamente estabelecidas no Termo de Referência.
18.2. A execução das obrigações deverá observar integralmente as condições, prazos, especificações e demais disposições constantes no Termo de Referência.
18.3. Eventuais omissões ou dúvidas na execução do objeto serão dirimidas pela Administração, com base na legislação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

19. DO CONTRATO, CLÁUSULAS, INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E EXTINÇÃO

19.1.1. A contratação decorrente deste certame será formalizada por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta apresentada.

19.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por servidor designado pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

19.4. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

19.5. A extinção da contratação poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente vincula a contratada às condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação das informações ou documentos solicitados no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.1. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou profissionais especializados, quando necessário.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

20.4. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos, prevalecerão aquelas constantes do Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto, e as demais disposições do edital quanto às regras procedimentais.

20.11. *O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Pú*blicas: https://www.gov.br/pncp/pt-br , no portal de licitações Licitanet: https://www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município: https://ouropretodooeste.ro.gov.br/.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta licitação e dos atos dela resultantes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouro Preto do Oeste, maio de 2026.

Emersson Douglas Xavier da Fonseca
Assessor Especial da SEMCET

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	**29**	**06/05/2026**

ID: **1585114**
CRC: **0AA4FC60**
Processo: **1-1176/2026**
Usuário: **Selmo da Costa Simoura**
Criação: **06/05/2026 10:18:07** Finalização: **06/05/2026 10:29:57**

Processo

Documento

MD5: **0C0AFB2E7B09699AB113E92B2B82EEF7**

SHA256: **FE86545C2EBAE5F2FE5860C6FA705662299E653FEC746716E3A4EB844FBDC390**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico - 29/2026.

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	06/05/2026 10:18:07

ASSUNTOS

SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E BOMBEIROS CIVIS, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO	06/05/2026 10:18:07

ANEXOS

Termo de Referência ANEXO I - PROC. 1176/2026	06/05/2026	1584997
Minuta de Contrato ANEXO V - PROC. 1176/2026	06/05/2026	1585084
Declarações Unificadas ANEXO II DO EDITAL	04/05/2026	1582938
Proposta de Preços MODELO ANEXO III	04/05/2026	1582942
MINUTA DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV DO EDITAL	04/05/2026	1582949

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	06/05/2026 10:56:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	06/05/2026 11:03:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1585114 e o CRC 0AA4FC60.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros para a contratação de serviços voltados à organização do público, segurança e atendimento emergencial em eventos promovidos ou apoiados pela SEMCET, conforme condições e requisitos estabelecidos neste instrumento.

1.2. O Município visa garantir serviços voltados à segurança e brigada em eventos de qualquer natureza (esportivos, culturais, turísticos e institucionais) promovidos pelo Município.

1.3. A segurança e o controle disciplinar são componentes essenciais para garantir serviços voltados à segurança e brigada em eventos de qualquer natureza (esportivos, culturais, turísticos e institucionais) promovidos pelo Município.

1.3. A contratação de uma empresa especializada é necessária para garantir um efetivo de segurança adequado e o conhecimento técnico para atuar de forma imparcial e eficiente, assegurando a transparência na realização de eventos e a segurança dos participantes.

1.4. A realização de eventos integra as atribuições institucionais da Secretaria, demandando suporte operacional adequado para garantir sua execução segura e organizada.

1.5. **Especificações dos itens:**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R$
01	672.013.001	PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA**, PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COMPREENDENDO CONTROLE DE ACESSO, PREVENÇÃO DE OCORRÊNCIAS E PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DO PÚBLICO E DO PATRIMÔNIO, EXECUTADO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, COM EMPRESA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA POLÍCIA FEDERAL, NOS TERMOS NOS TERMOS DA LEI Nº 14.967/2024.	Diária	396	489,19	193.719,24

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

02	672.013.002	PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE APOIO** OPERACIONAL PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DE FILAS, CONTROLE DE FLUXO DE PESSOAS E SUPORTE LOGÍSTICO, EXECUTADO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.	Diária	339	376,96	127.789,44
03	672.013.003	PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL** PARA ATUAÇÃO PREVENTIVA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COMPREENDENDO AÇÕES DE PREVENÇÃO, RESPOSTA INICIAL A EMERGÊNCIAS, COMBATE A PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR BÁSICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.901/2009 E NORMAS CORRELATAS.	Diária	220	435,00	95.700,00
VALOR TOTAL R$						**417.208,68**
INTERVALO MIN. DE LANCES R$						**0,20**

OBS: A oferta de preços superfaturados em licitações com base no valor orçado pelo órgão licitante é uma prática ilegal que pode gerar diversas penalidades ao licitante infrator, que vão desde a exclusão da licitação até a responsabilização civil e criminal. Por isso, é importante que as empresas que participam de licitações observem a legislação e ofereçam preços compatíveis com os valores de mercado.

1.6. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.6.1 Os serviços compreendem atividades compatíveis com a natureza de cada função, conforme classificação em segurança, apoio operacional e brigada, observadas as normas aplicáveis.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

1.6.1.1 Segurança - Controle de acesso em portarias e perímetros; vigilância ostensiva desarmada; prevenção e mediação de conflitos; preservação do patrimônio e da integridade física; monitoramento de fluxos críticos, organização do público, prevenção de incidentes.

1.6.1.2 Apoio Operacional - Orientação de público quanto a setores e serviços; organização de filas; suporte no fluxo de veículos em estacionamentos; entrega de materiais informativos, apoio em portarias e circulação, suporte logístico durante o evento.

1.6.1.3 Brigada / Atendimento Emergencial - Vistoria preventiva de equipamentos de incêndio antes do evento; pronto atendimento em primeiros socorros; combate a princípios de incêndio; coordenação de abandono de área em emergências, Prevenção e resposta a incidentes, atendimento emergencial, Atuação conforme planos de segurança.

1.7. **O dimensionamento dos serviços**

1.7.1 O dimensionamento será definido conforme porte do evento e estimativa de público, utilizando parâmetros referenciais de proporcionalidade entre público e efetivo.

1.7.2 Adaptação às características operacionais dos eventos, considerando suas variáveis de porte, duração e natureza:

a) Eventos de pequeno porte, com público estimado até 700 pessoas;

b) Eventos de médio porte, com público entre 700 e 5.000 pessoas;

c) Eventos de grande porte, com público superior a 5.000 pessoas.

1.7.3 Referências operacionais:

a) Segurança: 1 profissional para cada 250 pessoas;

b) Apoio: 1 profissional para cada 300 pessoas;

c) Brigada: conforme classificação de risco e normas aplicáveis.

1.7.4. Cada evento, conforme a especificação, deverá ser composta por:

a) Prestação de serviço de segurança privada desarmada para atuação em eventos promovidos pelo município de pequeno, médio e grande porte, compreendendo controle de acesso, prevenção de ocorrências e preservação da integridade física do público e do patrimônio, executado por profissionais devidamente habilitados, uniformizados e identificados, com empresa autorizada a funcionar pela polícia federal, nos termos nos termos da lei nº 14.967/2024 e normas correlatas.

b) Prestação de serviço de apoio operacional para atuação em eventos promovidos pelo município, de pequeno, médio e grande porte, compreendendo orientação ao público, organização de filas, controle de Fluxo de pessoas e suporte logístico, executado por profissionais devidamente uniformizados e identificados, sendo o quantitativo mínimo, por critério da estimativa de público.

ID: 1584997 e CRC: C9A6AE78

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

c) Prestação de serviço de bombeiro civil para atuação preventiva em eventos promovidos pelo município, de pequeno, médio e grande porte, compreendendo ações de prevenção, resposta inicial a emergências, combate a princípio de incêndio e atendimento pré-hospitalar básico, nos termos da lei nº 11.901/2009 e normas correlatas, sendo o quantitativo mínimo, por critério da estimativa de público, nos termos da INSTRUÇÃO TÉCNICA nº. 17/2023 BRIGADA DE INCÊNDIO https://www.cbm.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/IT-17_-_BRIGADA_DE_INCNDIO.pdf, que foi usada como parâmetro para os eventos.

1.8. Técnica da Metodologia de Cálculo: Os quantitativos estimados foram definidos com base em parâmetros operacionais e histórico de eventos, podendo variar conforme a demanda efetiva.

1.8.1. Quantitativos estimados anuais, sabendo ainda que os quantitativos são estimados e poderão variar conforme as características de cada evento:

a) BRIGADISTAS / BOMBEIROS CIVIS

Memória de cálculo por evento

Até 700 pessoas: 2 por dia (premissa administrativa da planilha)

De 701 a 1.000 pessoas: 3 por dia

Acima de 1.000 pessoas: 3 + teto [(público 1.000) ÷ 500]

Diárias = quantidade por dia × número de dias

Memória de cálculo por evento: **220 diárias de brigadistas/bombeiros civis**

https://www.cbm.ro.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/IT-17_-_BRIGADA_DE_INCNDIO.pdf

b) SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA

Premissa operacional adotada: **Segurança por dia =** máximo entre 2 e teto [público ÷ 250]

Diárias = quantidade por dia × número de dias

Memória de cálculo por evento: **396 diárias de segurança privada desarmada**

c. APOIO / PORTARIA

Premissa operacional adotada: 1 profissional para cada 300 pessoas**,** mínimo de 2 profissionais por evento/dia

A relação 1/300 foi adotada por refletir função predominantemente organizacional, menos intensiva que a segurança privada, mas ainda necessária para evitar gargalos de acesso, desorientação do público e desordem operacional.

Fórmula aplicada: **Apoio por dia =** máximo entre 2 e teto [público ÷ 300]

Memória de cálculo por evento: Diárias = quantidade por dia × número de dias = **339 diárias de apoio/portaria.**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

1.8.2. Considera-se diária a jornada de até 08 horas contínuas por profissional (após 6 horas, lanche/refeição é obrigatória). O valor da diária compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos e demais despesas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO

A necessidade da contratação encontra-se fundamentada nos documentos de planejamento que instruem o processo administrativo. A necessidade administrativa consiste em assegurar condições adequadas relacionadas à segurança, à organização do público e ao atendimento emergencial durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, conforme exigências legais e normativas aplicáveis., incluindo:

a) Organização e controle de fluxo de pessoas;

b) Apoio à segurança dos participantes;

c) Atendimento emergencial;

d) Suporte às exigências legais e normativas aplicáveis.

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a realização segura, organizada e em conformidade com as exigências legais e normativas dos eventos promovidos ou apoiados pela SEMCET. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar – ETP:

a) O Município não dispõe de efetivo próprio para execução direta das atividades;

b) O apoio institucional possui caráter complementar e não é suficiente para atendimento integral da demanda;

c) Há histórico de falhas operacionais e descontinuidade na prestação dos serviços;

d) Os eventos envolvem riscos operacionais relevantes, incluindo controle de público e atendimento emergencial.

2.1.1 A demanda apresenta variação conforme o porte dos eventos (pequeno, médio e grande), bem como conforme a estimativa de público e características específicas de cada realização.

2.1.2 A execução dos serviços deverá ocorrer em ambiente de atuação coordenada entre diferentes agentes externos, incluindo órgãos públicos e prestadores de serviço, cabendo ao Município a função de coordenação geral dos eventos.

2.1.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada com outras contratações relacionadas à estrutura dos eventos, incluindo montagem de estruturas, sonorização, iluminação e demais serviços correlatos, considerando a interdependência operacional existente.

ID: 1584997 e CRC: C9A6AE78

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria participante, conforme comprovantes anexados aos autos do processo.

2.3. JUSTIFICATIVA

2.3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de organização, segurança e atendimento emergencial durante os eventos. A realização de eventos oficiais integra as atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e faz parte das ações permanentes de incentivo à cultura, esporte e turismo no Município, que são fundamentais para o desenvolvimento do cidadão e da sociedade, atuando como um pilar de identidade, coesão social e desenvolvimento pessoal. Estes eventos transformam espaços públicos em locais de vivência, educação e celebração. Verifica-se, ainda, que, embora o planejamento dos eventos observe orientações técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, não há estruturação padronizada e consolidada dos procedimentos administrativos relacionados à organização da segurança, apoio operacional e atendimento emergencial. No âmbito das atribuições institucionais da Secretaria, verifica-se a realização contínua de eventos de natureza cultural, esportiva, recreativa e turística, com frequência média anual estimada entre 5 (cinco) e 10 (dez) eventos, podendo haver variações decorrentes de programações sazonais e ações institucionais específicas. Tais eventos caracterizam-se pela concentração de público em espaços abertos, delimitados ou mistos, demandando planejamento prévio e adoção de medidas adequadas de segurança, organização e atendimento emergencial. Dessa forma, a contratação se mostra necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais, a segurança dos participantes e o cumprimento das exigências normativas aplicáveis.

2.4. RISCOS:

2.4.1 Foram identificados riscos operacionais inerentes à realização de eventos com público, relacionados à segurança, organização e resposta emergencial.

2.4.2 A falta de organização técnica na condução dos eventos pode comprometer a segurança dos participantes, gerar conflitos entre participantes, causar questionamentos sobre os resultados e prejudicar a imagem das atividades promovidas pelo Município. Além disso, situações dessa natureza impactam negativamente a confiança da comunidade esportiva e dificultam o alcance dos objetivos das políticas públicas voltadas à Política de Cultura, Esporte e Turismo Municipal.

2.4.3. A contratação envolve riscos relacionados à:

- **a)** Descontinuidade da prestação dos serviços;
- **b)** Irregularidade documental do fornecedor;
- **c)** Falhas de coordenação entre agentes;
- **d)** Insuficiência operacional para atendimento da demanda.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

2.4.4 Considerando a atuação coordenada entre diferentes agentes, destacam-se riscos relacionados à:

- **a)** Falha de coordenação em situações emergenciais;
- **b)** Desarticulação entre equipes;
- **c)** Lacunas na definição de responsabilidades;
- **d)** Dependência de comunicação entre agentes distintos.

2.4.5 A execução dos serviços apresenta riscos operacionais inerentes à natureza dos eventos com presença de público, especialmente considerando a atuação coordenada entre diferentes agentes com responsabilidades independentes. Dentre os principais riscos identificados, destacam-se:

2.4.5.1 Risco de Tumulto

Possibilidade de ocorrência de desordem ou aglomeração descontrolada de pessoas, podendo resultar em:

- **a)** Conflitos entre participantes;
- **b)** Comprometimento da segurança do público;
- **c)** Interrupção das atividades do evento;

2.4.5.2 Risco de Evacuação Emergencial

Possibilidade de necessidade de retirada rápida do público em situações críticas, podendo ocorrer:

- **a)** Dificuldade na organização do fluxo de saída;
- **b)** Riscos à integridade física dos participantes;
- **c)** Falhas na comunicação entre os agentes envolvidos;

2.4.5.3 Risco de Incêndio ou Situações Emergenciais

Possibilidade de ocorrência de eventos que demandem resposta imediata, tais como:

- **a)** Princípios de incêndio;
- **b)** Incidentes com estruturas temporárias;
- **c)** Situações que exijam atendimento emergencial;

2.4.5.4 Risco de Descoordenação Operacional

Decorrente da atuação simultânea de diferentes agentes (públicos e privados), com responsabilidades independentes, podendo ocasionar:

- **a)** Falhas de comunicação entre as equipes;
- **b)** Ausência de alinhamento em situações críticas;
- **c)** Lacunas na definição de responsabilidades operacionais;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

2.4.5.6 Impactos Associados

A materialização dos riscos identificados pode resultar em:

a) Danos à integridade física dos participantes;
b) Comprometimento da realização dos eventos;
c) Prejuízos à imagem institucional do município;
d) Responsabilização administrativa do ente público;
e) Insegurança jurídica na cobrança de responsabilidades civis caso a formalização ocorra apenas por Nota de Empenho, sem o devido Termo de Contrato assinado.

2.4.5.7 Riscos, Ações E Responsáveis

Risco Identificado	Descrição do Risco	Ação de Controle / Mitigação	Responsável
Tumulto	Ocorrência de desordem ou aglomeração descontrolada de público	Planejamento prévio de controle de fluxo, organização de acessos e atuação preventiva durante o evento	Contratada (execução) e Fiscal do Contrato (acompanhamento)
Evacuação Emergencial	Necessidade de retirada rápida do público em situações críticas	Definição prévia de rotas de saída, alinhamento entre equipes e atuação coordenada durante situações emergenciais	Contratada (execução) e Coordenação do Evento
Incêndio / Emergência	Ocorrência de princípio de incêndio ou incidente que exija resposta imediata	Disponibilização de equipe de brigada e atuação conforme planos de emergência e normas aplicáveis	Contratada (brigada) e órgãos competentes
Descoordenação Operacional	Falha de comunicação entre agentes com responsabilidades independentes	Realização de alinhamento prévio entre os envolvidos e definição clara de atuação durante o evento	Coordenação do Evento e Fiscal do Contrato
Irregularidade da Contratada	Não manutenção de documentos obrigatórios durante a execução	Verificação contínua da regularidade documental e condicionamento da execução à sua manutenção	Gestor/Fiscal do Contrato

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

Execução Parcial ou Falha Operacional	Ausência de profissionais ou execução inadequada dos serviços	Validação por evento, registro de ocorrências e aplicação de ajustes ou glosas	Fiscal do Contrato

2.4.5.7.1 Fica expressamente vedado aos profissionais de Apoio Operacional (Item 02) o exercício de atividades típicas de vigilância, contenção física, uso de algemas ou qualquer ato de policiamento privado. Sua atuação limita-se à orientação cortês, auxílio logístico e recepção. Em caso de conflitos, o Apoio deverá acionar imediatamente a equipe do Item 01 (Segurança) ou as autoridades policiais.

2.5 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

2.5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.1.1. A vigência da Ata poderá ser prorrogada nos termos art. 84 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) estabelece que a Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica. dos preços registrados para a Administração, respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

2.5.2. Da Vigência dos Contratos e Instrumentos Equivalentes

2.5.2.1 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados na forma prevista na Ata e no Edital, com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.5.2.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente e do regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação e mantidas as condições originalmente pactuadas.

2.5.2.3 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo inicial previsto neste Termo de Referência, desde que:

a) a necessidade da renovação esteja devidamente justificada nos autos;
b) seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados em relação aos preços praticados no mercado;
c) sejam mantidas as condições originalmente pactuadas; e
d) seja observado o disposto no Decreto Municipal nº 17.516/2024 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. A renovação de quantitativos de que trata este item não constitui direito subjetivo do fornecedor, dependendo de avaliação discricionária da Administração, devidamente motivada.

2.5.2.4. As condições específicas relativas à vigência, prorrogação e encerramento da Ata constarão do instrumento convocatório e da própria Ata de Registro de Preços.

2.6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): A adoção do SRP justifica-se pela variabilidade da demanda e necessidade de contratação sob demanda. Trata-se de serviço contínuo sob demanda, executado de forma parcelada conforme necessidade da Administração.

2.6.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando a conveniência da contratação dos serviços por item, com previsão de execução de forma parcelada, conforme a necessidade específica de cada evento esportivo. Essa sistemática permite maior flexibilidade na contratação, contribuindo para a minimização de riscos de faltar para a racionalização dos custos envolvidos.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

2.6.2. O Sistema de Registro de Preços apresenta diversas vantagens à Administração Pública, sobretudo por possibilitar um planejamento mais eficiente das atividades e uma melhor adequação da contratação às demandas efetivamente verificadas ao longo do período de vigência da ata. Ademais, a opção pelo SRP, a ser formalizado por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se a mais viável, uma vez que amplia a competitividade, assegura maior transparência ao certame e favorece a obtenção de condições mais vantajosas.

2.6.3. Ressalta-se, ainda, que o caráter facultativo das contratações decorrentes do Registro de Preços confere à Administração a discricionariedade necessária para contratar os serviços de acordo com suas reais necessidades, permitindo a flexibilização das despesas e a adequada compatibilização com os recursos orçamentários disponíveis, sem prejuízo da continuidade e da eficiência dos serviços prestados, dentre os objetivos

2.6.4. Com a adoção do Pregão Eletrônico, aliado ao Sistema de Registro de Preços, pretende-se alcançar resultados que assegurem maior economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Essa modalidade de contratação favorece a ampliação da competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos e condições mais adequadas para a Administração.

2.6.5. Além disso, o Sistema de Registro de Preços permite a contratação dos serviços de forma parcelada e conforme a demanda efetiva, evitando contratações desnecessárias, reduzindo desperdícios e otimizando a aplicação dos recursos financeiros disponíveis. No que se refere aos recursos humanos e materiais, a terceirização dos serviços possibilita à Administração concentrar seus esforços em atividades estratégicas e finalísticas, promovendo melhor gestão operacional e administrativa.

Dessa forma, a adoção desse modelo de contratação contribui para o uso racional dos recursos públicos, garantindo eficiência, economicidade e melhor planejamento das ações do órgão, de acordo com:

2.6.6. Economicidade:

a) Economia de escala: A contratação tal qual está configurada, utilizando o Sistema de Registro de Preço, permite que a Administração realize compras em quantidades atrativas para pequenas e médias empresas, o que pode levar a preços mais baixos;

b) Redução de gastos desnecessários**:** a modalidade permite que da contratação seja efetuada apenas quando houver necessidade, evitando gastos desnecessários, uma vez que a Administração não se obriga a adquirir todo quantitativo registrado (art. 83 da Lei 14.133/2021);

c) Padronização dos bens e serviços**:** facilidade de padronização dos bens e serviços adquiridos, o que pode levar a uma maior eficiência operacional e economia.

2.6.7. Recursos Humanos: Otimização dos recursos humanos: redução da necessidade de processos licitatórios individuais para cada compra.

2.6.8. Recursos Financeiros:

a) Desnecessidade de previsão orçamentária imediata: a utilização do SRP não exige que a Administração Pública faça uma previsão orçamentária imediata no momento da licitação. Isso ocorre porque a contratação só é efetivada quando se torna necessária, permitindo assim maior flexibilidade e eficiência no uso dos recursos financeiros disponíveis;

b) Agilidade nas contratações: na eventual necessidade de contratações futuras, a Administração pode contratar os bens de forma mais rápida, poupando tempo e recursos financeiros, já que o fornecedor está previamente escolhido e os preços definidos.

2.6.9 Justificativa Técnica Baseada em Dados Históricos e Sazonalidade

2.6.9.1 A escolha do SRP baseia-se na variação quantitativa dos eventos e na impossibilidade de definição prévia de demanda fixa.

a) Dados Históricos e Memória de Cálculo**;**

b) Variação Sazonal e Concentração de Demanda;

c) Impossibilidade de Contratação Fixa (Escopo Contínuo);

d) Justificativa da Incerteza do Quantitativo;

2.7 HORIZONTE TEMPORAL DA NECESSIDADE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

2.7.1 A contratação de empresa do objeto deste Termo de Referência considera um horizonte de atendimento de 12 (doze) meses, compatível com a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo variar conforme as necessidades efetivamente verificadas ao longo do período.
2.7.2 A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas normas específicas aplicáveis à segurança privada e à realização de eventos, incluindo regulamentações técnicas pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A execução dos serviços ocorrerá em ambiente de atuação coordenada entre agentes externos com competências e responsabilidades independentes, cabendo ao Município exclusivamente a coordenação geral dos eventos.
3.2. A execução dos serviços ocorrerá em ambiente de atuação coordenada entre agentes externos com responsabilidades independentes, não havendo execução direta pelo Município.
3.3. A atuação dos prestadores ocorrerá de forma simultânea com outros agentes públicos e privados, com competências próprias e não subordinadas entre si.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade, forma e enquadramento legal

4.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica (Pregão Eletrônico), por se tratar de serviços de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico

4.2.1. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório é justificada pela celeridade em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para a Administração, em razão da probabilidade de os licitantes reduzirem preços durante a disputa licitatória, conforme inciso VIII, art. 18, da Lei nº 14.133/21.
4.2.2. O ambiente eletrônico, aliado às fases e instrumentos próprios do pregão, favorece a ampliação do universo de participantes e a competitividade do certame, sem prejuízo da observância das exigências técnicas e de habilitação previstas no edital e neste Termo de Referência.

4.3. Classificação do objeto como serviço comum

4.3.1. O objeto é classificado como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme preceitua o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.
4.3.2. A escolha justifica-se pelo fato de que as atividades de segurança, apoio e brigada para eventos utilizam protocolos técnicos padronizados e são executadas por um amplo universo de fornecedores, permitindo a seleção do prestador exclusivamente pelo critério de menor preço, sem prejuízo da qualidade esperada pela Administração."
4.3.3. As especificações e requisitos de aceitação serão estabelecidos no edital e nas seções pertinentes deste Termo de Referência, assegurando objetividade, isonomia e plena compreensão pelos licitantes.

4.4. Critério de julgamento e aceitabilidade das propostas

4.4.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.
4.4.2. A Administração desclassificará propostas que:

a) Não atendam às exigências técnicas e condições de prestação de serviços;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

b) Contenham vícios que comprometam o julgamento;
c) Apresentem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado, conforme critérios e parâmetros previstos no edital.

4.5. Sustentabilidade:
4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos definidos no ETP e sempre que possível, atender ao disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na aquisição de bens e produtos.
4.5.2. Eventuais exigências ambientais específicas, quando cabíveis e proporcionais ao objeto, serão definidas no edital, de forma a não restringir indevidamente a competitividade e a assegurar isonomia entre os licitantes.

4.6. Indicação de Marcas e Modelos
4.6.1. Não se aplica

4.7. Da Exigência de Amostras
4.7.1. Não se aplica

4.8. Da Subcontratação:
4.8.1.A subcontratação será permitida apenas para apoio, item 2, vedando segurança/brigada, itens 1 e 3, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
4.8.1. Justificativa Técnica da Vedação: A proibição da subcontratação fundamenta-se na natureza crítica e na especificidade dos serviços de segurança e brigada de incêndio, pelas seguintes razões:

a) Unidade de Comando e Coordenação: A segurança e a brigada de incêndio exigem uma cadeia de comando única e centralizada para garantir a rapidez de resposta em emergências ou pânico. A fragmentação da execução entre diferentes empresas comprometeria a comunicação e a eficácia dos protocolos de segurança.
b) Responsabilidade Civil e Segurança Pública: Trata-se de atividade que envolve a integridade física de terceiros e a proteção de patrimônio público/privado. A subcontratação dificultaria a fiscalização direta sobre o treinamento específico e a idoneidade dos prepostos, elevando o risco de falhas operacionais.
c) Seleção pelo Critério de Especialização: O certame busca selecionar empresa que comprovou possuir estrutura técnica e operacional própria (Capacidade Técnica), sendo a execução direta pela contratada a única forma de garantir que o padrão de qualidade avaliado na licitação seja efetivamente aplicado no evento.
d) Riscos de Precarização: A vedação visa impedir a precarização das relações de trabalho e a perda de controle sobre os encargos trabalhistas e previdenciários, que, no setor de vigilância e brigada, possuem regramentos rigorosos e fiscalização direta da Polícia Federal/Corpo de Bombeiros.

4.8.1.1 A contratada (Item 2), poderá subcontratar parte da execução do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela contratante, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, artigo 62.

a) A contratada deverá apresentar justificativa fundamentada para a necessidade da subcontratação, à qual será avaliada pela contratante.
b) A subcontratação estará limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, salvo se houver previsão expressa no contrato ou autorização específica da contratante para valores superiores.
c) A contratada deverá comprovar à contratante a qualificação técnica do subcontratado para a execução das atividades delegadas. A documentação comprobatória deverá ser apresentada antes da formalização da subcontratação, incluindo, mas não se limitando, a registros, certificados ou experiências anteriores relevantes para o desempenho das funções subcontratadas.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

d) A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo as obrigações do subcontratado, conforme os termos do contrato, não podendo transferir a responsabilidade pelo cumprimento do objeto contratual para o subcontratado.
e) A contratada deverá notificar a contratante, por escrito, sobre a subcontratação, incluindo todas as informações pertinentes, como as atividades que serão subcontratadas, o valor envolvido e os dados do subcontratado (razão social, CNPJ, endereço).
f) A comunicação deve ocorrer antes de qualquer formalização da subcontratação.
g) Proibição de Subcontratação de Integralidade: A contratada não poderá subcontratar a totalidade do objeto contratado. A subcontratação deve ser parcial, e a contratada deverá executar parte substancial dos serviços diretamente, sendo obrigada a comprovar sua participação efetiva no cumprimento do contrato.
g) A contratante reserva-se o direito de fiscalizar, acompanhar e exigir a conformidade da execução dos serviços subcontratados, podendo solicitar a substituição do subcontratado, caso este não cumpra com as condições estabelecidas no contrato, sem que tal ação afete a responsabilização da contratada pelo cumprimento integral do objeto contratual.

4.9. Da exigência de Carta de Solidariedade
4.9.1. Não se aplica, na presente contratação.

4.10. Garantia Contratual

4.10.1. Será exigida garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
4.10.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – Seguro-garantia;
III – Fiança bancária.
4.10.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no edital, antes da assinatura do contrato, e terá validade mínima correspondente ao prazo de execução contratual, acrescido de período necessário ao recebimento definitivo do serviço.
4.10.4. Em caso de alteração contratual que implique acréscimo de valor, a contratada deverá complementar a garantia proporcionalmente.
4.10.5. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto e cumprimento integral das obrigações contratuais. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
4.10.6. Justificativa da exigência de garantia contratual: Considerando a natureza e os riscos inerentes ao objeto desta contratação, mostra-se adequada e necessária a exigência de garantia de execução contratual, nos termos autorizados pela Lei nº 14.133/2021. O serviço a ser contratado envolve a prestação de atividades de segurança privada, apoio operacional e bombeiro civil em eventos oficiais promovidos pela SEMCET, com participação de grande público e potencial ocorrência de situações emergenciais. Eventuais falhas ou interrupções na execução desses serviços podem comprometer diretamente a integridade física de usuários e servidores, a proteção do patrimônio público e privado, bem como a imagem institucional do Município. Trata-se, portanto, de serviço contínuo com grau de criticidade elevado, em que a inexecução contratual pode gerar consequências graves e de difícil reparação. Nesse cenário, a exigência de garantia contratual em percentual moderado, limitado a 5%

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

(cinco por cento) do valor inicial de cada contrato ou ordem de serviço, constitui medida proporcional e razoável para mitigar os riscos identificados na matriz de riscos desta contratação. Tal garantia confere à Administração um instrumento adicional para recompor eventuais prejuízos decorrentes de inexecução total ou parcial, complementarmente às sanções administrativas e demais mecanismos previstos no contrato. Além disso, o percentual adotado observa o patamar ordinário previsto na legislação aplicável, evitando onerar excessivamente os licitantes e preservando a competitividade do certame. A exigência se justifica pela combinação de fatores:
(I) natureza contínua dos serviços;
(II) relevância da função de segurança e prevenção em ambientes com grande aglomeração de pessoas;
(III) impacto potencial de uma ruptura abrupta da prestação; e
(IV) necessidade de sinalizar, ao contratado, a importância do cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
Dessa forma, conclui-se que a exigência de garantia de execução contratual, no percentual proposto, é medida tecnicamente adequada, juridicamente amparada e compatível com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e proteção do interesse público, contribuindo para a redução dos riscos de inadimplemento e para a maior segurança da execução do ajuste.

4.11. Regularidade da atividade
4.11.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade de todas as autorizações, licenças, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício das atividades objeto da contratação, em conformidade com a legislação vigente.
4.11.2 A perda, suspensão ou irregularidade de qualquer documento exigido implicará na impossibilidade de continuidade da execução dos serviços, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

4.12. Da Justificativa da Não Fragmentação do Objeto e da Não Aplicação de Cotas para ME/EPP
4.12.1. A contratação integrada dos serviços de segurança, apoio operacional e bombeiro civil justifica-se pela necessidade de coordenação unificada das atividades durante os eventos, visando à eficiência operacional, à mitigação de riscos e à adequada gestão logística.
4.12.2. A eventual fragmentação do objeto em contratações distintas poderia comprometer a execução integrada dos serviços, gerar conflitos operacionais entre diferentes prestadores e dificultar a gestão contratual, com potencial prejuízo à segurança dos participantes e à eficiência do evento.
4.12.3. Ademais, os serviços possuem interdependência técnica e operacional, sendo executados de forma simultânea e coordenada, o que inviabiliza sua divisão sem prejuízo à execução do objeto.
4.12.4. No que se refere à aplicação de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, sua adoção não se mostra tecnicamente viável no presente caso, uma vez que:
I – A divisão do objeto comprometeria a padronização e a coordenação dos serviços;
II – Poderia gerar sobreposição de responsabilidades e riscos operacionais;
III – Dificultaria a fiscalização e o controle da execução contratual;
IV – Poderia acarretar prejuízo à segurança e à eficiência dos eventos.
4.12.5. Dessa forma, resta justificada a não fragmentação do objeto **e a não aplicação de cotas**, nos termos do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade técnica e do risco à adequada execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme as condições estabelecidas neste Termo e nas ordens de serviço emitidas pela Administração.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

5.1.1. Condições gerais de execução de serviço: As execuções dos serviços poderão ocorrer em horários e dias diversos (noturno, finais de semana, feriados).

5.1.2. Da Execução e Mobilização: A execução ocorrerá em ambiente de atuação simultânea entre agentes distintos, com responsabilidades independentes, exigindo articulação prévia e alinhamento operacional.

5.1.2.1. Os profissionais deverão estar presentes no local com antecedência mínima definida na ordem de serviço.

1. **Segurança:** Atividades voltadas à preservação da ordem, controle de acesso, vigilância de áreas e prevenção de incidentes, incluindo a organização do público e atuação em situações de conflito, com a finalidade de garantir a integridade física dos participantes, a ordem no ambiente do evento e a prevenção de ocorrências que possam comprometer a segurança;
2. **Apoio**: Atividades de suporte à organização do evento, incluindo orientação ao público, controle de fluxo de pessoas, organização de filas e apoio nas áreas de circulação e acesso, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento do evento, promovendo organização, fluidez e orientação aos participantes.
3. **Brigada:** Atividades de prevenção e resposta a situações emergenciais, incluindo atendimento inicial a incidentes, atuação em princípios de incêndio e suporte em ocorrências que demandem intervenção imediata, com finalidade de garantir resposta rápida a emergências, minimizando riscos à vida, ao patrimônio e à continuidade do evento.

5.1.2.2. Convocação: A Administração convocará a Contratada mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes de cada evento.

5.1.2.3. Tempo de Resposta: A Contratada deverá confirmar o recebimento da demanda e enviar a relação nominal da equipe em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

5.1.2.4. Presença Mínima e Pontualidade: Todo o efetivo (Segurança, Brigada e Apoio) deverá estar no local do evento, devidamente uniformizado e equipado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes do início das atividades.

5.1.2.5. Do Índice de Substituição de Profissionais:

a) Eventuais substituições deverão assegurar a manutenção das condições de qualificação exigidas.

b) Eventuais substituições por motivo de força maior deverão ser comunicadas em até 4 (quatro) horas antes do evento, garantindo que o substituto possua qualificação técnica equivalente.

c) A substituição só será aceita mediante prova de caso fortuito, devendo o substituto apresentar a mesma certificação técnica do titular, sob pena de glosa de 100% do posto.

d) A substituição somente será admitida mediante comunicação prévia, justificativa formal e validação expressa da fiscalização.

5.1.3. A execução dos serviços deverá observar:

a) O planejamento prévio dos eventos;
b) As exigências legais e normativas aplicáveis;
c) A necessidade de integração com outros agentes e órgãos envolvidos;
d) A variabilidade dos eventos quanto ao porte e características.

5.1.4. A atuação deverá ocorrer de forma articulada com a coordenação do evento, garantindo a continuidade das atividades e a adequada resposta a situações emergenciais.

5.1.5. A execução dos serviços ocorrerá em ambiente de atuação compartilhada entre diferentes agentes, com responsabilidades independentes, exigindo coordenação por parte da Administração.

5.1.6. A contratada deverá atuar de forma articulada com:

a) Órgãos de segurança pública;
b) Equipes de saúde;
c) Demais estruturas operacionais do evento.

5.1.6.1 Na hipótese de adjudicação dos itens a empresas distintas, as Contratadas deverão atuar de forma harmônica, porém estritamente limitada às suas competências legais e contratuais:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

I. À empresa detentora do Item 01 (Segurança) compete, com exclusividade, a vigilância, a contenção de distúrbios, a guarda do patrimônio e a integridade física das pessoas, utilizando profissionais devidamente registrados na Polícia Federal.
II. À empresa detentora do Item 02 (Apoio Operacional) compete a recepção, orientação de público, triagem de ingressos e suporte logístico, sendo-lhe vedada a prática de qualquer ato ostensivo, repressivo ou de segurança, sob pena de rescisão contratual imediata por exercício irregular de atividade regulada.
III. A empresa de Apoio Operacional deverá reportar imediatamente à equipe de Segurança (Item 01) qualquer situação que exija intervenção técnica de segurança, não podendo seus prepostos intervir diretamente em conflitos.

5.1.6.2. Todos os profissionais, independentemente do item, deverão estar devidamente habilitados, uniformizados, identificados e em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis à respectiva função. Os profissionais deverão estar devidamente uniformizados e identificados de forma visível.

5.1.7. Locais de Execução dos Serviços e prazo.
5.1.7.1 Os serviços serão prestados de forma itinerante, conforme calendário da SEMCET, abrangendo, mas não se limitando ao: Parque de Exposição, Praça da Liberdade e Praça Assis Canuto**,** além de outros logradouros indicados na Ordem de Serviço, incluindo o Distrito de Rondominas e demais localidades do Município.
5.1.7.2 A execução do serviço dar-se-á estritamente durante o período estipulado na Ordem de Serviço, incluindo as horas de montagem e dispersão do público.

5.1.8. Condições específicas de execução por evento
5.1.8.1 A Administração poderá, mediante justificativa técnica específica no planejamento de cada evento, exigir da contratada a disponibilização de profissionais de determinado sexo, quando a natureza das atividades assim demandar, especialmente em situações que envolvam a realização de revistas pessoais, controle de acesso em áreas sensíveis ou outras circunstâncias que exijam a preservação da dignidade da pessoa humana, da intimidade e da privacidade dos usuários do serviço.

5.2. A CONTRATADA obriga-se, iniciar os serviços no prazo solicitado pela Secretaria, após a ordem de serviço e garantir todos os serviços contratados, sem descontinuidades, conforme cronograma de agendamento realizado em conjunto com a Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO. Os serviços deverão ser realizados atendendo a ordem de serviço da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo nos locais, data e horário indicados dos eventos, com o endereço no Município de Ouro Preto do Oeste/RO;

5.3. Caso não seja possível a prestar o serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Todo e qualquer ônus decorrente do serviço do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável do Departamento solicitante e/ou Comissão destinada ao fim de recebimento de serviços pela SEMCET, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado.

5.6. A equipe de trabalho deverá estar no local do evento no mínimo 60 (sessenta) minutos antes do início da programação do evento, uniformizado e com equipamento para realizar o serviço. A Contratação de

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

Serviço de Segurança, Apoio e Brigada, se faz necessário devido a cronograma das atividades da SEMCET e para uma melhor qualidade no âmbito dos eventos.

5.7. O serviço será acompanhado e fiscalizado pela Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, sendo que ele poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. Deverão ser atendidas pela empresa, além das determinações da fiscalização da Contratante, todas as prescrições que, por circunstância da lei, devam ser acatadas. A empresa deverá, no tocante à execução do objeto, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes.

5.9. A empresa deverá assumir, integral e exclusiva, a responsabilidade por todos os atos e consequências provenientes da execução do serviço objeto do certame. O licitante vencedor deverá cumprir, obrigatoriamente, o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

5.10. Após a inspeção pela Secretaria Municipal, conforme resolução quanto ao atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, emitirá Termo de Recebimento e, só então, o processo será encaminhado para pagamento;

5.11. O quantitativo registrado será solicitado de forma parcelada por evento, sendo que a emissão da Nota de Empenho deve ser obrigatoriamente precedida ou acompanhada da assinatura do Termo de Contrato**,** vinculando as obrigações da Ata àquele evento específico.

5.12. A contratada deverá assegurar que os profissionais designados para a execução dos serviços estejam devidamente qualificados, em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis às respectivas atividades, bem como aptos ao desempenho das funções contratadas, incluindo comprovação de aptidão física, mental e psicológica, nos termos da legislação aplicável.

a) A contratada deverá comprovar que 100% do efetivo de segurança possui Curso de Formação de Vigilante e extensão em 'Segurança para Grandes Eventos' (Art. 171 da Portaria PF 18.045/23).

5.13. Os profissionais deverão atuar em conformidade com as atribuições previstas para cada função, observando as orientações da coordenação do evento e as normas aplicáveis.

5.14. As empresas participantes para prestação do referido serviço, deverão ser qualificadas dentre alguns requisitos, tais como: técnicos, imparcialidade, aptidões comunicativas, disponibilidade, bom desenvolvimento de trabalho em equipe e toda a documentação da referida empresa para a prestação do serviço proposto.

5.15. Constituem obrigações da contratada na execução dos serviços:

a) A contratada deverá manter disponíveis os documentos comprobatórios de regularidade e qualificação dos profissionais;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

b) Disponibilidade para atuação conforme calendário de eventos.

c) É condição para o início do serviço a entrega da relação nominal acompanhada de cópia das CNVs e certificados de brigadista com 24h de antecedência ao fiscal.

5.16. A constatação de irregularidade documental poderá ensejar:

a) Suspensão da execução dos serviços;

b) Aplicação de sanções administrativas previstas no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Instrumento de formalização da contratação

6.1.1. Em razão da natureza do objeto, que envolve riscos à integridade física de terceiros e a existência de obrigações futuras (responsabilidade civil e trabalhista residual), a contratação de cada evento deverá ser formalizada obrigatoriamente por meio de Termo de Contrato específico (processo de execução)**,** vedada a sua substituição por Nota de Empenho, em estrita observância ao Art. 95, inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/2021**.**

6.1.2. A formalização por termo de contrato visa garantir a segurança jurídica e o detalhamento das obrigações acessórias, tais como níveis de serviço, sanções específicas e responsabilidade civil, elementos que não podem ser exauridos exclusivamente em nota de empenho ou instrumento substitutivo.

6.1.3. A Ata de Registro de Preços, por si só, não autoriza a prestação dos serviços, devendo cada demanda ser precedida da formalização do contrato.

6.2 Execução e observância das cláusulas pactuadas

6.2.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente formalizado, os prazos de execução de serviços serão automaticamente prorrogados pelo tempo correspondente, mediante registro no processo administrativo, por apostila ou outro instrumento cabível.

6.3 Comunicações e interlocução com a contratada

6.3.1 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para esse fim.

6.3.2 A Administração poderá convocar representante da empresa contratada, a qualquer tempo, para tratar de providências relacionadas à execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

6.3.3 Após a formalização do contrato ou do instrumento equivalente, a Administração poderá, a seu critério, convocar a contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das regras de execução, dos mecanismos de acompanhamento, dos fluxos de comunicação, das responsabilidades das partes e das sanções aplicáveis.

6.3.4 As comunicações ocorrerão por meios formais definidos pela Administração.

6.4 Acompanhamento e fiscalização da execução

6.4.1 A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da secretaria demandante ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato.

6.4.2 A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por representantes designados pela Administração, que acompanharão:

a) O cumprimento das obrigações contratuais;
b) A regularidade da execução;
c) A conformidade com as exigências estabelecidas.
d) Manutenção da regularidade documental durante toda a execução contratual;
e) Capacidade de substituição imediata de profissionais, quando necessário;
f) Capacidade de atuação em eventos de diferentes portes;

6.5 Fiscalização técnica

6.5.1 Compete ao fiscal técnico (ou equivalente), acompanhar a execução do serviço, verificando o cumprimento das condições técnicas, prazos, especificações e demais obrigações assumidas pela contratada, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1.1 Resultados Esperados:

a) Melhoria da coordenação operacional dos eventos;
b) Redução de riscos associados à atuação desarticulada;

6.5.2 O fiscal técnico deverá registrar formalmente no histórico de gerenciamento do contrato ou da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades eventualmente verificadas.

6.5.3 Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para saneamento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

6.5.4 As situações que demandarem decisão ou providência que extrapole a competência do fiscal técnico deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao gestor do contrato ou da Ata, para adoção das medidas cabíveis.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

6.5.5 Observação técnica: O fiscal técnico exercerá exclusivamente a fiscalização da execução, não possuindo competência para praticar atos administrativos formais, autorizar pagamentos, determinar glosas definitivas ou conduzir processos sancionatórios, devendo limitar-se ao registro e à proposição fundamentada ao gestor.

6.6 Gestão e Fiscalização do Contrato

6.6.1 A fiscalização deverá realizar o Checklist de Segurança Pré-Evento, devendo conferir e arquivar no processo "filhote" os seguintes documentos, no mínimo 24 horas antes do início das atividades:

a) Relação nominal da equipe com cópia da Carteira Nacional de Vigilante (CNV) e certificado de formação de Brigadista (conforme NBR 14608);

b) Autorização de funcionamento da empresa emitida pela Polícia Federal (atualizada), exigência exclusiva para o Item 01;

c) Certificado de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar para os brigadistas.

6.6.2. A ausência de qualquer documento técnico de habilitação dos profissionais no momento da vistoria prévia implicará na glosa imediata (desconto) do pagamento referente àquele posto de trabalho e no registro de falta contratual grave.

6.6.3 Validação da Execução por Evento

a) Acompanhar a execução dos serviços em cada evento realizado;
b) Validar a quantidade de profissionais disponibilizados, as funções exercidas e o período de atuação;
c) Confirmar a conformidade da execução com o planejamento do evento e com as condições estabelecidas no contrato;
d) Subsidiar o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

6.6.4 Registro de Ocorrências

a) Registrar, de forma formal, quaisquer intercorrências verificadas durante a execução dos serviços;
b) Documentar falhas operacionais, ausências de profissionais, irregularidades documentais ou descumprimento contratual;
c) Encaminhar os registros para fins de aplicação de medidas administrativas, quando cabível.

6.6.5 Integração com a Medição e Pagamento

a) Utilizar as informações de validação e registros de ocorrências como base para a medição dos serviços;
b) Indicar eventuais glosas ou ajustes decorrentes de falhas na execução;
c) Assegurar que o pagamento esteja condicionado à execução regular e comprovada dos serviços.

6.7 Disposições finais sobre a gestão

6.7.1 A atuação da fiscalização e da gestão não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

6.7.2 Considerando a natureza dos serviços de segurança privada e brigada de incêndio, que possuem alto risco intrínseco e geram obrigações futuras de natureza civil e trabalhista, a formalização de cada acionamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá obrigatoriamente por meio de Termo de Contrato Individualizado (Processo de Execução/Filhote).

6.7.2.1. É vedada a substituição do instrumento de contrato por Nota de Empenho ou Ordem de Serviço isolada, em estrita observância ao Art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visto que a Nota de Empenho é documento de natureza contábil e não comporta as cláusulas de responsabilidade civil, direito de regresso e indenidade indispensáveis à proteção do erário municipal em face de possíveis sinistros.

6.7.2.2. A assinatura do Termo de Contrato é condição prévia e indispensável para a emissão da Nota de Empenho e para o início da execução do serviço no evento correspondente.

6.8 Procedimento de Acompanhamento do Consumo

6.8.1 Ao atingir 70% (setenta por cento) do limite quantitativo registrado na Ata, o fiscal deverá emitir relatório de projeção de consumo.

6.8.2 O gestor analisará a projeção à luz das necessidades da Secretaria, podendo propor à autoridade competente a reprogramação de intervenções não críticas ou a abertura antecipada de novo certame.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de medição do serviço

A medição será realizada por evento, considerando os serviços efetivamente executados e comprovados.

7.1.1 A aferição dos serviços executados deverá considerar, cumulativamente:

a) Ordem de Serviço previamente emitida pela Administração;
b) Relatório de execução do evento;
c) A quantidade de profissionais disponibilizados em cada evento;
d) A função exercida, conforme classificação dos serviços (segurança, apoio operacional e brigada);
e) O período de atuação, correspondente à duração da prestação dos serviços durante o evento;
f) Conferência pelo fiscal do contrato.

7.1.2 Forma de Apuração

a) Cada evento será considerado uma unidade autônoma de medição;
b) A medição será realizada com base nas informações registradas pela fiscalização do contrato;
c) Deverão ser consideradas apenas as atividades efetivamente executadas e comprovadas;
d) Deverão ser consideradas número de diárias por categoria (segurança, apoio e brigadista);
e) A efetiva prestação do serviço deverá estar em conformidade com o dimensionamento aprovado.

7.1.3 Condições para Validação

A validação da medição estará condicionada:

a) À confirmação da presença dos profissionais previstos;
b) Ao cumprimento das funções atribuídas;
c) À execução dos serviços conforme planejamento do evento;
d) À inexistência de irregularidades que comprometam a execução;

ID: 1584997 e CRC: C9A6AE78

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

7.1.4 Ajustes e Glosas

Poderão ser realizados ajustes na medição, incluindo glosas, nos casos de:

a) Ausência ou substituição não autorizada de profissionais;
b) Execução parcial dos serviços;
c) Descumprimento das condições estabelecidas;
d) Ocorrência de falhas operacionais devidamente registradas pela fiscalização;

7.1.5 Consolidação da Medição

a) Os resultados da medição por evento serão consolidados no período de referência para fins de pagamento;
b) A consolidação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória da execução dos serviços;

7.1.6 Validação por Evento

a) Equipe presente 60 min antes da abertura do evento;
b) Quantitativo confere com a Ordem de Serviço;
c) Todos os profissionais devidamente identificados;
d) Portaria de Vigilante/Certificado de Brigadista válido, quando necessário;
e) Rádios HT, lanternas e EPIs funcionando;
f) Equipe posicionada conforme o plano de segurança;

7.1.7 Estas informações devem ser certificadas e registradas pelo Fiscal do Contrato no início e no final de cada evento.

7.2. Recebimento do objeto

O recebimento ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo, conforme verificação da execução dos serviços.

7.2.1. Recebimento Provisório:

O recebimento provisório ocorrerá ao final de cada evento, mediante verificação da execução dos serviços contratados, considerando:

a) A disponibilização dos profissionais previstos para o evento;
b) O cumprimento das atividades de segurança, apoio operacional e atendimento emergencial;
c) A atuação conforme o planejamento do evento;
d) A integração com os demais agentes envolvidos.

O recebimento provisório será realizado pelo responsável designado para o evento, vinculado ao respectivo departamento organizador (esporte, cultura ou turismo), mediante registro formal da execução.

7.2.2. Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá após a consolidação das informações relativas à execução dos serviços, mediante:

a) Validação das informações registradas no recebimento provisório;
b) Verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no contrato;
c) Análise de eventuais ocorrências registradas durante o evento.

O recebimento definitivo será realizado pela unidade responsável pela gestão do contrato, com base nas informações fornecidas pelos responsáveis de cada evento.

7.2.3. Particularidades da Execução por Evento:

Considerando que os serviços são executados por demanda e vinculados à realização de eventos específicos:

a) Cada evento será considerado uma unidade autônoma de verificação da execução;
b) O recebimento será realizado de forma individualizada por evento;
c) A consolidação para fins de pagamento observará o conjunto de eventos realizados no período de medição.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

7.2.4. Responsabilidade pelo Recebimento:
O recebimento do objeto envolverá:

a) Os responsáveis pelos eventos, no âmbito dos respectivos departamentos;
b) O gestor e/ou fiscal do contrato;
c) Os responsáveis pelos eventos, no âmbito dos respectivos departamentos, devendo ser assegurada a adequada comunicação entre os envolvidos para validação da execução dos serviços.

7.2.4.1 O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

7.2.5. Condições para Aceitação:
O recebimento dos serviços estará condicionado:

a) À comprovação da execução conforme o planejamento do evento;
b) À presença dos profissionais previstos;
c) Ao cumprimento das obrigações contratuais;
d) À manutenção da regularidade documental da contratada durante a execução.

7.2.5.1. A identificação de falhas poderá ensejar:

a) Registro de ocorrência;
b) Glosa de valores;
c) Aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato.

7.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à ordem de serviço e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra desconformidade com o disposto neste instrumento.

7.4. O certificado de comprovação de Recebimento se dará pelo setor responsável de acordo com a nota de empenho, após a verificação de que eles foram entregues nas quantidades solicitadas e especificações.

7.5. O quantitativo registrado será entregue de forma parcelada, conforme as necessidades da Unidade Administrativa, de acordo com a solicitação prévia através da nota de empenho.
a) A execução depende da assinatura do Termo de Contrato, sendo a Nota de Empenho mero instrumento de reserva orçamentária, incapaz de gerir os riscos civis do objeto.

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9 Conformidade técnica dos serviços: a contratação deverá atender às especificações técnicas, prevalecendo, em caso de divergência, as normas e especificações expressamente indicadas no edital e neste Termo de Referência.

7.10. Critérios e condições de pagamento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

7.10.1. O pagamento será realizado após a liquidação da despesa, conforme legislação aplicável.
7.10.2. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e comprovados, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços.
7.10.2.1 A unidade de pagamento dos serviços será definida por diária de profissional efetivamente alocado por evento, considerando jornada de até 8 (oito) horas, conforme especificado neste Termo de Referência.
7.10.2.2 O valor da diária compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos e demais despesas.
7.10.3. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, na forma da legislação vigente, bem como à inexistência de pendências decorrentes de descumprimento contratual.
7.10.4. Não serão pagos serviços não autorizados por Ordem de Serviço.

7.11 Relação com Medição e Pagamento
O recebimento do objeto constitui condição indispensável para a medição dos serviços, sendo que:

a) Apenas os serviços devidamente recebidos serão considerados para fins de pagamento;
b) A existência de irregularidades poderá implicar ajustes ou glosas;
c) A liquidação da despesa dependerá da comprovação da execução regular dos serviços;

7.11. Responsabilidade pós-recebimento
7.11.1. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou inadequações do material fornecido, nos termos da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
7.11.2. Persistindo vícios ou defeitos constatados após o recebimento, a Contratada será notificada para promover as correções ou substituições cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação.

7.12. Disposições complementares
7.12.1. O modelo de medição e pagamento definido nesta seção aplica-se, no que couber, tanto às contratações formalizadas por instrumento contratual quanto àquelas formalizadas por nota de empenho, no âmbito da Ata de Registro de Preços.
7.12.2. A medição e o pagamento observarão sempre os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, que regem as contratações administrativas.

8. LIQUIDAÇÃO

8.1. Procedimentos de Liquidação da Despesa
8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente emitido em conformidade com a ordem de serviço, o edital, a Ata de Registro de Preços e este Termo de Referência, iniciar-se-á o prazo para a liquidação da despesa, nos termos da legislação aplicável.
8.1.2. O prazo para a liquidação será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo setor competente, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.1.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Verificação para fins de liquidação
8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar a regularidade formal e material da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, bem como a correspondência entre o serviço realizado, o recebimento definitivo e a medição efetuada.
8.2.2. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos essenciais:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

a) Identificação da Contratada;
b) Número e data de emissão;
c) Identificação do órgão contratante;
d) Referência à Nota de Empenho e, quando aplicável, ao contrato ou à Ata de Registro de Preços;
e) Discriminação do objeto fornecido, com indicação das unidades e quantitativos correspondentes à medição realizada;
f) Valor total a pagar;
g) Eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente.

8.2.3. Constatada qualquer inconsistência, erro formal ou divergência entre a Nota Fiscal apresentada e o serviço efetivamente realizado, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o prazo de liquidação até a regularização.

8.3. Condições para a liquidação

8.3.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação do recebimento definitivo do objeto, à conformidade da medição realizada e à regularidade da documentação fiscal apresentada.

8.3.2. A liquidação observará, ainda, a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, nos termos da legislação vigente, quando exigível.

8.3.3. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:
a. Nota fiscal correspondente ao evento realizado;
b. Relatório de execução dos serviços;
c. Lista nominal dos profissionais alocados;
d. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido;
e. Atesto do fiscal do contrato quanto à execução satisfatória.

8.4. Disposições complementares

8.4.1. A liquidação será processada por prestação de serviço, considerando-se cada retirada efetivamente realizada no âmbito da Ata de Registro de Preços.

8.4.2. O procedimento de liquidação não afasta a responsabilidade da Contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável e deste Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

9.1. Prazo para Pagamento

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

9.1.1. O pagamento somente será realizado após o cumprimento integral das condições de recebimento definitivo, medição e liquidação previstas nas seções anteriores.

9.2. Atualização monetária por atraso de pagamento

9.2.1. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente, entre o termo final do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

9.2.2. A atualização monetária será calculada mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,** ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

9.2.3. Não será devida atualização monetária quando o atraso decorrer de fato imputável exclusivamente à Contratada.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela Contratada, em instituição financeira por ela informada.

9.3.2. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária pela Administração.

9.4. Retenções tributárias

9.4.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual eventualmente indicado na proposta ou na planilha de custos.

9.4.2. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente os tributos que eventualmente incidam sobre o objeto contratado, conforme a legislação aplicável.

9.4.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente essa condição por meio de documentação hábil e atualizada.

9.5. Condições para liberação do pagamento

9.5.1. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, a ser verificada, preferencialmente, por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso, por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. A Administração poderá consultar o SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar eventual impedimento de contratar com o poder público ou ocorrências impeditivas indiretas, nos termos da legislação aplicável.

9.5.3. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, admitida uma prorrogação por igual período, a critério da Administração.

9.6. Suspensão, glosa e sustação de pagamento

9.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou do documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada promova

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

as correções necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.6.2. A Administração poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Existência de débito da Contratada para com a Administração;

b) Prestação de serviço em desacordo com as especificações técnicas aceitas;

c) Pendência de liquidação de obrigações contratuais ou aplicação de penalidades.

9.6.3. Persistindo a irregularidade fiscal ou contratual, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, observado o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6.4. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até a decisão final sobre eventual rescisão, salvo disposição legal em contrário.

9.7. Disposições finais sobre pagamento

9.7.1. Não será admitido pagamento antecipado, sob qualquer hipótese.

9.7.2. Não caberá atualização financeira ou compensação monetária quando o atraso no pagamento decorrer de culpa exclusiva da Contratada.

9.7.3. Eventuais valores devidos à Administração poderão ser compensados com créditos da Contratada, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial, quando cabível.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obrigações gerais de prestação de serviço

10.1.1. A prestação de serviços, ordem de serviços destinados à garantia de condições adequadas de segurança, organização do público e atendimento emergencial, por meio da disponibilização de profissionais para atuação em eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e preços registrados na Ata de Registro de Preços, bem como nas quantidades efetivamente solicitadas pela Administração.

10.1.1.2. A contratada deverá apresentar, como condição para a execução dos serviços, seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos inerentes à atividade, abrangendo danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes da execução contratual.

10.1.1.3. A cobertura deverá ser compatível com a natureza e o porte dos eventos, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.2. O efetivo da empresa deverá estar no horário e data estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de serviço, estar no local da realização do evento no mínimo 60 (sessenta) minutos antes do início de cada evento, uniformizado e com equipamento para realizar o serviço.

10.1.3. A empresa deverá apresentar um quadro de pessoas qualificadas, garantindo a disponibilidade de profissionais capacitados para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

10.2. Comunicação e cumprimento de prazos

10.2.1. Comunicar formalmente à Administração, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis que antecederem o evento, a ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento da obrigação, apresentando justificativa fundamentada, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

10.2.2. A equipe efetiva deverá estar no local do evento no mínimo 60 (sessenta) minutos antes do início do evento, uniformizado e com equipamento para realizar o serviço.
10.2.3. A comunicação deverá ser realizada pelos canais oficiais indicados no edital ou pela Administração, não implicando, por si só, aceitação automática de prorrogação de prazo.

10.3. Responsabilidades e encargos
10.3.1 Como condição obrigatória para a **assinatura do Termo de Contrato de cada evento**, a CONTRATADA deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional e de Eventos, com cobertura específica para o local, data e estimativa de público da demanda solicitada.
10.3.1.1. A apólice de seguro apresentada no "processo filhote" deve prever cobertura contra danos materiais e corporais causados ao Município ou a terceiros, em razão de tumultos, agressões, pânico, incêndio ou qualquer falha operacional dos vigilantes e brigadistas.
10.3.1.2. Não será aceita, para fins de início de execução, a apresentação de seguro genérico de funcionamento da empresa que não especifique a cobertura individualizada para o evento em questão, sob pena de impossibilidade de assinatura do contrato e aplicação de sanções administrativas por inexecução parcial.
10.3.1.3 A inexistência de seguro vigente na data do evento impedirá a prestação do serviço e ensejará a rescisão do ajuste com aplicação de multa por inexecução total.
10.3.1.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.4. Qualidade, conformidade e substituição
10.4.1. Garantir a qualidade da prestação de serviço, em observância às especificações, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.
10.4.2. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.5. Documentação fiscal e regularidade
10.5.1. Apresentar, quando exigido para fins de recebimento, liquidação e pagamento, a documentação fiscal regular, incluindo Nota Fiscal Eletrônica e demais documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.
10.5.2. Manter, durante toda a vigência do contrato/empenho ou da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

10.6. Responsabilidade por danos
10.6.1. Ressarcir integralmente a Administração e/ou terceiros por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados à execução das obrigações assumidas.
10.6.2. A responsabilidade da Contratada subsistirá independentemente da fiscalização ou acompanhamento exercidos pela Administração.
10.6.3. A CONTRATADA obriga-se a manter o Município indene contra quaisquer processos, perdas ou danos decorrentes da atuação de seus seguranças e brigadistas. Caso o Município seja condenado judicialmente por atos da contratada, esta deverá ressarcir integralmente o erário, inclusive custas e honorários, autorizando-se, desde já, a retenção de pagamentos devidos para garantir a indenização, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

10.7. Aceitação de instrumentos e representação
10.7.1. Aceitar e retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando convocada, no prazo estabelecido no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

10.7.2. Indicar formalmente preposto ou representante, com poderes para tratar de assuntos relativos à execução do serviço, informando dados de contato atualizados, e assegurar que este mantenha comunicação permanente com a fiscalização e a gestão da contratação.

10.8. Observância das normas legais e contratuais

10.8.1. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos que formalizarem as contratações dela decorrentes.

10.8.2. Atender prontamente às determinações da Administração relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições pactuadas e com a legislação aplicável.

10.8.3. Encaminhar ao e-mail da SEMCET cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal, Social, Econômica e Trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações gerais da Administração

11.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos que formalizarem as contratações dela decorrentes.

11.1.2. Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias e pertinentes à adequada execução do serviço, observadas as condições e os limites estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

11.2. Providências administrativas para a execução do serviço

11.2.1. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a crédito do fornecedor, correspondente ao objeto efetivamente solicitado, observada a disponibilidade orçamentária.

11.2.2. Encaminhar à Contratada a Nota de Empenho ou ordem de serviço, com as informações necessárias à execução do serviço.

11.3. Recebimento, fiscalização e acompanhamento

11.3.1. Conferir os serviços prestados e os documentos fiscais apresentados, verificando sua conformidade com a Nota de Empenho, a ordem de serviço, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, por meio de servidor(es) ou comissão designada, podendo sustar, recusar ou rejeitar, no todo ou em parte, materiais que não atendam às condições e exigências estabelecidas.

11.3.3. Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços e adotar as providências cabíveis para sua regularização.

11.3.4. A fiscalização não implica subordinação operacional entre os agentes envolvidos, limitando-se à verificação do cumprimento contratual.

11.4. Comunicação e aplicação de medidas administrativas

ID: 1584997 e CRC: C9A6AE78

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

11.4.1. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados no curso da execução das obrigações assumidas, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

11.4.2. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e nos instrumentos contratuais, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Pagamento

11.5.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, no prazo, forma e condições previstos neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, após a regular liquidação da despesa.

11.6. Limitação de responsabilidade da Administração

11.6.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

11.7. Observância da legislação e dos princípios administrativos

11.7.1. A Contratante atuará em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, que regem as contratações administrativas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Forma de seleção do fornecedor

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, **na forma eletrônica**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12.1.2. O certame observará as fases, regras e instrumentos próprios do Pregão Eletrônico, assegurados os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, transparência e eficiência.

12.2. Critério de julgamento das propostas

12.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos definidos no edital, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e formais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

12.2.2. No caso de critério de menor preço GLOBAL, considera-se preço global aquele resultante da soma dos valores correspondentes aos itens que compõem o objeto, conforme a estrutura de preços definida no instrumento convocatório.

12.3. Composição e apresentação da proposta

ID: 1584997 e CRC: C9A6AE78

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

12.3.1. A proposta deverá conter a descrição clara e precisa dos produtos ofertados, com indicação das marcas/modelos (no caso de material) e demais características técnicas necessárias à verificação de sua conformidade com o objeto licitado.

12.3.2. A proposta de preços deverá discriminar, conforme exigido no edital:

a) Os preços unitários, por unidade de serviço;

b) Os valores totais, resultantes da multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários;

c) O valor global da proposta, correspondente à soma dos valores totais dos itens.

12.3.3. Os preços apresentados deverão ser compatíveis com as especificações técnicas, com as condições de serviço previstas neste Termo de Referência e com os valores praticados no mercado, observada a exequibilidade da proposta.

12.4. Aceitabilidade das propostas

12.4.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

a) Atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos;

b) Apresentem preços compatíveis com o mercado e com a estimativa elaborada pela Administração;

c) Sejam exequíveis e compatíveis com as condições de execução previstas.

12.4.2. A análise de aceitabilidade das propostas observará critérios objetivos, previamente definidos no edital, vedado o julgamento subjetivo ou discricionário.

12.5. Hipóteses de desclassificação

12.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências técnicas, formais ou operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios ou defeitos que dificultem ou impeçam o julgamento objetivo;

c) Não atendam às características mínimas do objeto descritas neste Termo de Referência;

d) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado, conforme critérios definidos no edital.

12.6. Disposições complementares

12.6.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos da legislação aplicável.

12.6.2. O julgamento das propostas observará estritamente os critérios definidos no edital e neste Termo de Referência, assegurando igualdade de condições entre os licitantes.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Disposições gerais

13.1.1. A habilitação é a fase da licitação destinada à verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante para executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. As exigências de habilitação foram definidas de forma proporcional, objetiva e estritamente necessária, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao objeto, vedada a imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

13.1.3. Exigência compatível com risco operacional e volume estimado da contratação.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para fins de habilitação jurídica, será exigida a apresentação de documentação compatível com a natureza jurídica do licitante, conforme o caso:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz;

g) **Sociedade cooperativa, quando admitida:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, além do comprovante de registro exigido pela legislação específica.

h) **Documento pessoal do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (nesse caso acompanhado da Procuração vigente), com a respectiva assinatura na proposta e declarações.

13.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

ID: 1584997 e CRC: C9A6AE78

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

13.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ,** com indicação de atividade econômica compatível com o objeto da licitação;

b) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL**, abrangendo tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

c) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL**, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

13.3.2. Caso o licitante seja legalmente isento de determinado tributo relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição por meio de declaração emitida pela Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da lei.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a capacidade do licitante de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sendo exigidos, para esse fim:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede do licitante, observando-se o prazo de validade nela indicado ou, na ausência deste, o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de emissão;

a.1 Será admitida a participação de licitantes com processamento de recuperação judicial deferido, desde que comprovem, na fase de habilitação, sua viabilidade econômico-financeira para execução do contrato;

a.2 Para esse fim, será aceita decisão de deferimento do processamento (e, se houver, decisão de homologação do plano), além dos demais documentos de qualificação econômico-financeira previstos no edital.

a.3 A Administração poderá realizar diligências para esclarecimentos e validação dos documentos apresentados, vedada a inabilitação por mero formalismo quando demonstrada, por meios objetivos, a capacidade de execução contratual.

b) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021,

ID: 1584997 e CRC: C9A6AE78

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

comprovando:

b.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a **1** (um), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado, conforme as seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral)
LG = (Ativo Circ. + Realizável em Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
SG (Solvência Geral)
SG = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo)
LC (Liquidez Corrente)
LC = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante)

I- A licitante que obtiver qualquer **índice inferior a 1 (um) será inabilitada**, salvo se demonstrar, por documentos oficiais, erro material do demonstrativo contábil ou outra justificativa contábil aceita pela Administração.

II- A análise da qualificação econômico-financeira será realizada pelo contador do município, com base nos índices obtidos a partir das demonstrações contábeis do último exercício social apresentado, por refletirem de forma mais atual a situação econômico-financeira da empresa**.**

III- As fórmulas supramencionadas deverão estar aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

b.2. Capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) ou **patrimônio líquido mínimo** (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.

13.4.2. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer documentos aptos à verificação da qualificação econômico-financeira dos licitantes, estando devidamente justificada no caso concreto.

13.4.3. A análise comparativa de demonstrações contábeis de exercícios distintos permite avaliar não apenas a situação financeira momentânea da empresa, mas também sua consistência operacional ao longo do tempo, possibilitando a identificação de oscilações relevantes, deterioração financeira ou riscos de descontinuidade na execução contratual.

13.4.4. A exigência adotada não extrapola os limites legais, tampouco configura restrição indevida à competitividade, representando medida proporcional, adequada e necessária à mitigação de riscos contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

13.5. Justificativa para a exigência de Índices Econômico-Financeiros:

13.5.1. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, mediante a apresentação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, bem como a apuração de índices financeiros, encontra fundamento no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer elementos aptos a demonstrar a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

13.5.2. No presente caso, a exigência de demonstrações contábeis referentes a mais de um exercício social justifica-se em razão das características da contratação, notadamente:
a- Natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de segurança em eventos, com grande presença de público;
b – Necessidade de fornecimento contínuo e regular, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;
c – Execução parcelada, conforme a demanda da Administração;
d – Risco associado à descontinuidade do fornecimento, com potenciais impactos à realização dos eventos públicos.

13.5.3. A análise de demonstrações contábeis de mais de um exercício social permite avaliar não apenas a situação econômico-financeira momentânea da empresa, mas também sua estabilidade e consistência ao longo do tempo, possibilitando a identificação de:
I – Variações relevantes na capacidade de liquidez;
II – Eventual deterioração da situação econômico-financeira;
III – Riscos de descontinuidade operacional;

13.5.4. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) tem por finalidade avaliar a capacidade do licitante de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, sendo compatível com a natureza do objeto e amplamente adotada nas contratações públicas.

13.5.5. Os parâmetros adotados foram definidos em patamar mínimo e proporcional, limitando-se ao necessário para mitigar riscos de inexecução contratual, sem impor restrições indevidas à competitividade, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

13.5.6. A Administração poderá realizar diligências e admitir justificativas técnicas e contábeis, de modo a evitar inabilitações automáticas, permitindo a avaliação individualizada da capacidade econômico-financeira das licitantes, conforme o caso concreto.

13.5.7. Dessa forma, a exigência de demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros mostra-se tecnicamente justificada, adequada e necessária à garantia da execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade.

13.5.8. A eventual exigência de patrimônio líquido mínimo, limitada a até 10% do valor estimado da contratação, fundamenta-se na necessidade de assegurar que o licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

13.5.9. Tal exigência visa mitigar riscos de inadimplemento, descontinuidade no fornecimento e prejuízos à Administração, estando alinhada às boas práticas de gestão pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Regras Específicas para Empresas Optantes pelo Simples Nacional e demais regimes tributários

13.6.1. Empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de abril do ano subsequente, desde que a obrigatoriedade de apresentação já estivesse vigente na data de abertura do certame, assegurando-se o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à segurança jurídica.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

13.6.2. Empresas não enquadradas no Simples Nacional, abrangendo aquelas sujeitas ao Lucro Presumido ou ao Lucro Real, poderão apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social transmitidas até 30 de junho do ano subsequente ao encerramento do exercício, desde que tal condição já estivesse vigente na data de abertura do certame, preservando-se a isonomia entre os concorrentes e a adequação da exigência à realidade fiscal dos distintos regimes tributários.

13.6.4. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

13.6.5. Empresas constituídas no exercício corrente deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável.

13.6.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.6.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

13.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. Para comprovar sua capacidade técnica a LICITANTE deverá apresentar:

13.7.2. Comprovação de autorização da Polícia Federal, para a prestação de serviço de segurança privada, conforme exigido pelo artigo 4º, da Lei Federal nº 14.967/2024.

13.7.3. Comprovação de Credenciamento da empresa, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, para atuar na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico.

13.7.4. Atestado(s) de capacidade técnica: para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

13.7.4.1. Consideram-se serviços compatíveis aqueles que envolvam a prestação de serviços de segurança privada, apoio operacional e/ou bombeiro civil em eventos;

13.7.4.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para a verificação da compatibilidade, tais como: descrição dos serviços, quantitativos executados e período de execução

13.7.4.3. Será admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.7.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

14.1. Condições gerais de participação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

14.1.1 Poderão participar do presente certame todas as empresas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras que funcionem no País, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, que atendam às condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

14.1.1. A participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

14.1.2. O descumprimento dos prazos, condições e exigências estabelecidos no edital e em seus anexos poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento licitatório.

14.1.3. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observarão, estritamente, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado na Seção específica deste Termo de Referência.

14.2. Tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

14.2.1. Será assegurado tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e da legislação municipal aplicável.

14.2.2. Nos casos cabíveis, **será assegurada prioridade de contratação às ME, EPP e/ou MEI localizadas no Município de Ouro Preto do Oeste/RO ou em municípios da região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido**, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, combinado com o Decreto Municipal nº 18.573, de 14 de abril de 2025, e com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

14.2.3. A aplicação do tratamento diferenciado observará, em qualquer hipótese, os princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, não implicando restrição indevida à participação de licitantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI.

14.3. Vedações à participação

14.3.1. Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, quando a penalidade tiver sido aplicada pelo órgão ou entidade licitante;

b) Impedidas de licitar ou contratar, ou atingidas por outra vedação legal constante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, ou de outros cadastros oficiais aplicáveis;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Constituídas com o mesmo objeto social e das quais participem sócios ou administradores de empresas declaradas inidôneas, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992, quando configurada a tentativa de burla à sanção;

e) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

f) Que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;

g) Que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto se caracteriza como serviço de bens comuns, sem elevada complexidade técnica ou vulto relevante, sendo plenamente exequível por empresas isoladamente, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União;

h) Estrangeiras que não funcionem no País;

i) Que não possuam sede ou operação regular compatível com o objeto da contratação.

14.4. Vedações relacionadas a conflito de interesses e nepotismo

14.4.1. É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação;

b) autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

14.4.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Constituição Federal, da Súmula Vinculante nº 13 do STF e da legislação correlata.

14.4.3. Nos termos do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do objeto contratado, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do órgão contratante.

15. PENALIDADES

15.1. Infrações administrativas

15.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Sanções administrativas aplicáveis

15.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item **15.1**, observada a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item **15.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 15.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao prazo máximo de 30 (trinta) dias;

e) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

15.3. Critérios para aplicação das sanções

15.3.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

15.3.2. A sanção de advertência será aplicada, em regra, para infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será precedida de análise jurídica e será de competência da autoridade máxima do Município, nos termos da legislação aplicável.

15.4. Cumulação e execução das sanções

15.4.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item **15.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item, quando cabível.

15.4.2. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.4.3. Se o valor das multas e das indenizações cabíveis for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

15.5. Processo administrativo sancionador

15.5.1. Na aplicação das sanções de multa será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.5.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do art. 158 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

15.5.3. A aplicação das sanções previstas nesta seção não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Valor estimado da contratação

16.1.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 417.208,68 ((Quatrocentos e Dezessete Mil, Duzentos e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)., correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens que compõem o objeto, conforme tabela de estimativa constante neste Termo de Referência.

16.1.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada nos autos do processo administrativo, observando boas práticas previstas na Lei nº 14.133/2021 e orientações de órgãos de controle.

16.2. Metodologia de formação da estimativa

16.2.1. A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços de mercado, realizada pelo setor competente (Depto. de Pesquisa de Preços), de forma a assegurar uma análise ampla e criteriosa dos valores praticados, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações aplicáveis à Administração Pública.

16.2.2. Para a composição da estimativa, o setor responsável pela pesquisa de preços deve considerar, entre outros parâmetros admissíveis:

a) Painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

b) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
c) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
d) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
e) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (se disponível).

16.3. Os valores coletados foram analisados de forma comparativa, de modo a refletir adequadamente a realidade de mercado.

16.4. Para fins de definição do valor estimado, foram desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados, assegurando a obtenção de preços compatíveis com as condições normais de mercado.

16.5. A metodologia adotada visa assegurar que o valor estimado reflita os preços praticados no mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e mitigando riscos de sobrepreço ou inexequibilidade.

16.6. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, incluindo cotações, relatórios e memórias de cálculo, encontram-se anexados ao processo administrativo.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET conforme abaixo descrito:

ORGÃO	**Departamento de Cultura**
PROGRAMA	**12.367.0008.2030.0000**
NAT. DA DESPESA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS	011.028 TES/CULTURA
FICHA	423

ORGÃO	**Departamento de Esporte**
PROGRAMA	**23.695.0027.3076.0000**
NAT. DA DESPESA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS	011.030 TES/ESPORTE
FICHA	442
ORGÃO	**Departamento de Turismo**
PROGRAMA	**13.392.0009.3078.0000**
NAT. DA DESPESA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS	011.029 TES/TURISMO
FICHA	433

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

17.2. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação não implica obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, nem compromete automaticamente os recursos indicados.

17.2.1. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços estará condicionada à prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das regras fiscais e financeiras aplicáveis.

18. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

18.1. Identificação do(s) órgão(s) participante(s)

18.1.1. Participa do presente procedimento de Registro de Preços, na condição de órgão participante, a seguinte unidade administrativa:

SECRETARIA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET

18.1.2. A unidade demandante e responsável pela contratação de empresa do objeto deste Termo de Referência, bem como pela gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos limites de suas competências administrativas.

18.2. Abrangência da participação

A presente Ata de Registro de Preços destina-se, prioritariamente, ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET não havendo, neste momento, a participação de outros órgãos ou entidades como órgãos participantes.

18.2.1. Eventual adesão de órgãos ou entidades não participantes poderá ocorrer, desde que observadas as condições, limites e requisitos previstos na legislação vigente e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

19. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

19.1. Utilização da Ata por órgãos não participantes (adesão)

19.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, na condição de órgãos não participantes, desde que observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

19.2. A adesão por órgão não participante ficará condicionada, cumulativamente, a:

a) justificativa formal da vantagem da utilização da Ata, inclusive quanto à oportunidade, conveniência e eventual mitigação de riscos de desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;

d) anuência expressa do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

19.3. Limites quantitativos para adesão

19.3.1. As aquisições ou contratações decorrentes de adesão por órgão não participante observarão os limites quantitativos estabelecidos na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, especialmente quanto ao percentual máximo por órgão aderente, atualmente fixado em até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item.

19.3.2. A adesão deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata, observados os quantitativos disponíveis e as condições nela estabelecidas.

19.4. Responsabilidades na adesão

19.4.1. Caberá ao órgão não participante que pretender aderir à Ata:

a) verificar e comprovar a vantajosidade econômica da adesão;

b) instruir o respectivo processo administrativo com a documentação exigida pela legislação;

c) assumir integral responsabilidade pela formalização da contratação, gestão, fiscalização e pagamento das obrigações decorrentes da adesão.

19.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, independentemente dos quantitativos originalmente registrados, desde que a aceitação não prejudique as obrigações previamente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

19.5. Disposições finais sobre adesão

19.5.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes não altera as condições originalmente pactuadas, nem implica modificação do objeto, dos preços, dos prazos ou das obrigações previstas na Ata e neste Termo de Referência.

19.5.2. A adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser devidamente motivada e formalizada em processo administrativo próprio, com observância integral das normas aplicáveis.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

20.1. Regra geral de fixação dos preços

20.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ressalvada a possibilidade de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

20.1.2. Durante a vigência da Ata, não haverá reajuste automático dos preços registrados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta seção.

20.2. Hipóteses excepcionais de revisão dos preços

20.2.1. Os preços registrados somente poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes hipóteses:

a) redução dos preços praticados no mercado, de modo que os valores registrados se tornem superiores aos valores correntes;

b) fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que eleve comprovadamente o custo dos bens registrados, caracterizando a ruptura do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

20.3. Revisão por redução de preços de mercado

20.3.1. Na hipótese de verificação de redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará o fornecedor registrado para negociação, com vistas à adequação dos preços registrados aos novos valores de

ID: 1584997 e CRC: C9A6AE78

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

mercado.

20.3.2. Caso a negociação resulte infrutífera, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, e convocar os demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação, para igual oportunidade de negociação.

20.4. Revisão por elevação de custos

20.4.1. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que eleve os custos do objeto, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, desde que comprove de forma robusta e fundamentada a impossibilidade de manutenção dos preços pactuados.

20.4.2. A revisão de preços somente será admitida mediante comprovação inequívoca do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos idôneos, tais como:

a) notas fiscais de aquisição de insumos;

b) listas oficiais ou comerciais de preços de fornecedores;

c) planilhas demonstrativas de custos;

d) outros documentos que evidenciem, de forma objetiva, a majoração dos custos do objeto.

20.4.3. O pedido de revisão deverá ser formalizado por escrito, de forma imediata à ocorrência do fato gerador, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

20.4.4. A revisão de preços somente poderá ser analisada e eventualmente concedida se o pedido for apresentado antes do recebimento da Nota de Empenho relativa ao fornecimento afetado.

20.5. Procedimento e efeitos da revisão

20.5.1. O pedido de revisão de preços será analisado pela Administração, que poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos adicionais e promover negociação com o fornecedor.

20.5.2. Durante o período de análise do pedido de revisão, o fornecedor deverá manter o fornecimento pelos preços registrados, salvo se expressamente liberado pela Administração.

20.5.3. O deferimento da revisão produzirá efeitos a partir da decisão administrativa, podendo, excepcionalmente e mediante fundamentação expressa, alcançar efeitos retroativos à data do fato gerador do desequilíbrio, quando devidamente comprovado.

20.6. Disposições finais sobre revisão de preços

20.6.1. A revisão de preços não constitui reajuste, tampouco atualização monetária automática, mas medida excepcional destinada exclusivamente à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

20.6.2. A inexistência de comprovação suficiente do desequilíbrio econômico-financeiro ensejará o indeferimento do pedido de revisão, permanecendo válidos os preços originalmente registrados.

21. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. **Prazo de vigência:** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

21.2. Possibilidade de prorrogação

21.2.1. A Ata de Registro de Preços **poderá ser prorrogada por igual período,** desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

a) comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante análise atualizada dos valores praticados no mercado;
b) manutenção das condições originalmente pactuadas;
c) autorização expressa da Administração;
d) aceite formal do fornecedor registrado.

21.2.2. A prorrogação, quando admitida, será formalizada por meio de termo próprio, devidamente instruído no processo administrativo correspondente.

21.3. Limitações da vigência

21.3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com o prazo de vigência das contratações dela decorrentes, que estarão vinculadas às respectivas Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, observadas as regras orçamentárias e financeiras aplicáveis.

21.3.2. A expiração do prazo de vigência da Ata não afeta a execução das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência, as quais permanecerão válidas até o cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

22.2. O registro referido no item anterior tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, a ser utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 17.516/2024.

22.3. Havendo mais de um licitante na condição prevista no item 22.1, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo, mantendo-se a prioridade do licitante vencedor.

22.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

22.6. Constituem hipóteses de convocação do cadastro de reserva, dentre outras previstas no Decreto nº 17.516/2024

a) a recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
b) o cancelamento do registro de preços ou a superveniência de impedimento que inviabilize a execução pelo fornecedor originalmente registrado.

22.7. Na hipótese prevista na alínea “a” do item 22.6, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para assinatura da ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

22.8. Na hipótese de inexistência de licitantes que aceitem as condições previstas no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições por eles ofertadas, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação.

23. INFORMAÇÕES GERAIS

23.1. Base legal

23.1.1. O presente Termo de Referência rege-se, principalmente, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, bem como pelos decretos e normas regulamentares municipais aplicáveis, especialmente aqueles que disciplinam o Sistema de Registro de Preços.

23.2. Casos omissos

23.2.1. Os casos omissos e as dúvidas eventualmente surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e das normas aplicáveis às contratações públicas, sem prejuízo das disposições constantes do edital e da Ata de Registro de Preços.

23.3. Aceitação das condições

23.3.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor vencedor implica plena aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na própria Ata, não podendo ser alegado desconhecimento como fundamento para descumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Adjudicação

23.4.1. A adjudicação do objeto poderá ocorrer para um ou mais fornecedores, desde que as propostas apresentadas estejam em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observando-se o critério de julgamento definido no certame.

23.5. Condutas vedadas e responsabilidades

23.5.1. A recusa injustificada, tácita ou expressa, do fornecedor registrado em atender às solicitações de fornecimento regularmente formalizadas pela Administração, quando caracterizada a obrigação assumida, sujeita o infrator às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.

23.6. Informações e esclarecimentos

23.6.1. Informações adicionais e esclarecimentos sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos no horário de expediente administrativo, ou por meio dos canais oficiais de comunicação disponibilizados pela Administração Municipal, através do e-mail: srp@ouropretodooeste.ro.gov.br

24. DO FORO

24.1. Solução administrativa prévia

24.1.1. As questões eventualmente omissas ou as controvérsias surgidas na aplicação deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverão ser, preferencialmente, solucionadas na esfera administrativa, à luz da legislação vigente e das normas aplicáveis às contratações públicas.

24.2. Foro competente

24.2.1. Não sendo possível a solução administrativa das controvérsias, fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório, da Ata de

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.3. Encerramento e aprovação

24.3.1. À vista das informações constantes nos autos do processo administrativo e em observância à legislação vigente, o presente Termo de Referência é submetido à apreciação da autoridade competente para fins de aprovação e adoção das providências necessárias à deflagração do procedimento licitatório.

Ouro Preto do Oeste, abril de 2026.

Emersson Douglas Xavier da Fonseca
Assessor Especial da SEMCET

Genefisson Fagundes de Oliveira

Agente de Apoio Administrativo - SEMAD.

Elaboração

Kleyrismar Ramos de Souza

Diretor do Departamento de Esporte da SEMCET

Colaboração na Elaboração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

ANEXOS

ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO EVENTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

ANEXO I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

ORDEM DE SERVIÇO Nº .... /2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

- Nome do evento:
- Tipo de evento:
- Data(s):
- Horário de início e término:
- Local:
- Público estimado: .....

2. OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO

Prestação de serviços de apoio operacional, segurança e/ou brigada para atendimento ao evento acima identificado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO DE PROFISSIONAIS

- *Segurança:* ____
- *Apoio:* ____
- *Brigadistas:* ____

(*quantitativos estimativos, podendo ser ajustados conforme necessidade operacional*)

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- *Apresentação no local com antecedência mínima de:* _____
- *Permanência durante todo o período do evento*
- *Observância das orientações da fiscalização*

5. RESPONSÁVEIS

- Fiscal do contrato: .....
- Representante da contratada: .....

6. OBSERVAÇÕES

Campo destinado a informações complementares necessárias à execução.

7. AUTORIZAÇÃO:

Ouro Preto do Oeste, ... de ..... de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 1176/DCL/2026

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO EVENTO

1. IDENTIFICAÇÃO

- Evento:
- Data:
- Local:
- Ordem de Serviço nº:

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Quantitativo previsto:
- Quantitativo efetivamente utilizado:

Tipo de profissional	Previsto	Executado
Segurança		
Apoio		
Brigadista		

3.REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Descrever, de forma objetiva, eventuais ocorrências relevantes durante o evento:

4. CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO

( ) Execução conforme previsto
( ) Execução com ressalvas
Em caso de ressalvas, descrever.....

5.OBSERVAÇÕES DO FISCAL

Campo para registro de avaliação objetiva da execução:.....

6. DOCUMENTAÇÃO ANEXA (SE HOUVER)

( ) Lista de profissionais
( ) Registros fotográficos
( ) Outros: _____

7. DECLARAÇÃO

Declaro que os serviços foram executados conforme as condições estabelecidas, ressalvadas as observações acima.

8. ASSINATURAS

Fiscal do contrato: _____
Representante da contratada: _____

Ouro Preto do Oeste, ... de ..... de 2026.

_____
Assinatura

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**ANEXO I - PROC. 1176/2026**	**06/05/2026**

ID: **1584997**
CRC: **C9A6AE78**
Processo: **1-1176/2026**
Usuário: **Edvaldo Carlos Alves Bedelegue**
Criação: **06/05/2026 09:42:25** Finalização: **06/05/2026 09:44:00**

Processo

Documento

MD5: **A4DC365BB4837E4447C4CD3229961F19**

SHA256: **473DB864A9C1658286E761891348DB21AE30ACD5D559DE4AD750821AC9A2C838**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência - ANEXO I - PROC. 1176/2026

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	06/05/2026 09:42:25

ASSUNTOS

SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E BOMBEIROS CIVIS, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO	06/05/2026 09:42:25

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 29	06/05/2026	1585114

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	06/05/2026 10:11:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1584997 e o CRC C9A6AE78.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, APOIO OPERACIONAL E BRIGADA DE INCÊNDIO PARA EVENTOS, SOB DEMANDA, visando atender aos eventos da PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE DO ESTADO DE RONDONIA, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SEMCET,** com sede na ....., na cidade de Ouro Preto do Oeste, no Estado de Rondônia, neste ato representada pelo(a) Assessor Especial da Secretaria, Sr. **Emersson Douglas Xavier da Silva**, portador da Identidade Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., localizada no município de ....., no endereço....., neste ato representada por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no **Processo nº 1176/2026**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2026**, Ata de Registro de Preço nº ....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, APOIO OPERACIONAL E BRIGADA DE INCÊNDIO PARA EVENTOS, SOB DEMANDA, visando atender aos eventos da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R$
01	672.013.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COMPREENDENDO CONTROLE DE ACESSO, PREVENÇÃO DE OCORRÊNCIAS E PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DO PÚBLICO E DO PATRIMÔNIO, EXECUTADO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS,	Diária	396		

ID: 1585084 e CRC: 53C7BFC1

		UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, COM EMPRESA AUTORIZADA A FUNCIONAR PELA POLÍCIA FEDERAL, NOS TERMOS PORTARIA Nº 18.045/2023-DG/PF E NORMAS CORRELATAS.				
02	672.013.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COMPREENDENDO ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, ORGANIZAÇÃO DE FILAS, CONTROLE DE FLUXO DE PESSOAS E SUPORTE LOGÍSTICO, EXECUTADO POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS.	Diária	339		
03	672.013.003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATUAÇÃO PREVENTIVA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, COMPREENDENDO AÇÕES DE PREVENÇÃO, RESPOSTA INICIAL A EMERGÊNCIAS, COMBATE A PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR BÁSICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.901/2009 E NORMAS CORRELATAS.	Diária	220		
VALOR TOTAL R$						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I – O Termo de Referência, especialmente em suas cláusulas de rigor técnico, matriz de riscos e obrigatoriedade de formalização contratual por evento;
II – O Edital da licitação;
III – A Ata de Registro de Preços;
IV – A proposta da CONTRATADA.

ID: 1585084 e CRC: 53C7BFC1

V – A Ordem de Serviço correspondente ao evento, quando aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de ..... (dias/meses/anos), vinculada à Ata de Registro de Preços.

2.1 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021**.**

2.1.1 A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

a) demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) juntada de justificativa da necessidade da execução e de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação;

f) **i**nformação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.2. É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.1.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 25 do Decreto nº 16.975, de 29 de novembro de 2023.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação**.**

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO POR EVENTO

3.1. Cada execução deverá ser formalizada obrigatoriamente por:

a) Termo de Contrato específico e individualizado para cada evento (processo de execução/filhote)

ID: 1585084 e CRC: 53C7BFC1

3.2. Vedada a execução apenas por Nota de Empenho, conforme risco identificado no TR.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 16.975, 29 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação será permitida apenas para apoio, item 2, vedando segurança/brigada, itens 1 e 3, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O preço total do Contrato é de R$ ..... (.....), considerando o prazo total da sua vigência, e de R$ .....( ), referente a evento _____.

6.2. O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total de R$ .....( ), no valor de R$.....( ), na conta corrente nº ....., agência ....., de titularidade do CONTRATADO, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

7.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

7.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante atestação através de relatório de execução, validação do fiscal e ausência de falhas, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 19 e 21, XXIII, do Decreto nº 16.975/2023.

7.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.5 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento ao ....., situada na ....., na cidade do ....., ou para o endereço eletrônico .....

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

ID: 1585084 e CRC: 53C7BFC1

a) A manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
b) Se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação;
c) Eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

7.7 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

7.16 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

7.17 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica

7.18 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de empenho do CONTRATANTE

ID: 1585084 e CRC: 53C7BFC1

diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
7.18.1. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE
8.1 Os preços contratados serão reajustados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. São obrigações do CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.
9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.1.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
9.1.6 Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
9.1.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
9.1.8 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
9.1.9 Dar ciência à Procuradoria Jurídica, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
9.1.10 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.1.11 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
9.1.12 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
9.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
9.1.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por

ID: 1585084 e CRC: 53C7BFC1

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.1.15 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
10.1 O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.1.1. **Como condição para assinatura do contrato do evento, a CONTRATADA apresentará Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil/Voucher específica para o risco e público do evento solicitado.**
10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.
10.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.5 Alocar empregados com CNV ativa (Polícia Federal) e certificação de Brigadista (CBM-RO), cujos documentos devem ser entregues ao Fiscal com 24h de antecedência ao evento.
10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
10.7.1 Fica a contratada obrigada a ressarcir o Município de toda e qualquer condenação judicial por atos de seus prepostos, autorizando-se a retenção de créditos conforme Art. 121 da Lei 14.133/21.
10.8 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
10.9 Manter a regularidade junto ao SICAF.

ID: 1585084 e CRC: 53C7BFC1

10.9.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

10.11 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

10.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.18 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

10.19 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

ID: 1585084 e CRC: 53C7BFC1

10.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
10.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
10.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
10.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8 CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso,

ID: 1585084 e CRC: 53C7BFC1

data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – Seguro-garantia;
III – Fiança bancária.
12.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido no edital, antes da assinatura do contrato, e terá validade mínima correspondente ao prazo de execução contratual, acrescido de período necessário ao recebimento definitivo da prestação de serviço.
12.4. Em caso de alteração contratual que implique acréscimo de valor, a contratada deverá complementar a garantia proporcionalmente.
12.5. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto e cumprimento integral das obrigações contratuais. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13.1. Constitui infração administrativa, a prática, pelo FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
13.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;

ID: 1585084 e CRC: 53C7BFC1

13.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.6.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
13.1.9 Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.10.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.10.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.10.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.10.4 Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;
13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 O fornecedor, licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, prevista no art. 156, i, § 2º, da lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.2.2. Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 13.1.1 a 13.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
a) Multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 13.1.1, incidente sobre o valor do contrato;
b) Multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, incidente sobre o valor do contrato;
c) Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 13.1.8 a 13.1.1, incidente sobre o valor do contrato;
13.2.2.1. Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 13.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
13.2.2.2. Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

ID: 1585084 e CRC: 53C7BFC1

13.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 13.13.

13.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

13.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

13.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

13.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

13.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no **valor de ....%** do valor do Contrato.

13.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

13.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ID: 1585084 e CRC: 53C7BFC1

13.5.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;
13.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
13.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no Decreto nº 16980/2023.
13.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
13.7.2 A defesa prévia do FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO será exercida no prazo de:
a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 13.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
13.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
13.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
13.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

ID: 1585084 e CRC: 53C7BFC1

13.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 16.980/2023.

13.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

13.11.1 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13.12 O CONTRATANTE deverá remeter para SEMAD o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

13.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

13.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada ao Setor da Dívida Ativa para inscrição do débito em dívida ativa e, posteriormente para Procuradoria Jurídica para propositura de execução fiscal.

ID: 1585084 e CRC: 53C7BFC1

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos CONTRATANTES, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

14.2 O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1 A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.

14.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) Consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) Na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

14.2.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

14.2.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

14.3.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

a) As obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) Os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) As indenizações e multas.

14.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderão ainda:

ID: 1585084 e CRC: 53C7BFC1

14.5.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada;
14.5.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.
14.6 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação dos órgãos jurídico e de controle do CONTRATANTE.
15.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:
Natureza da Despesa:.....
Fonte de Recurso:.....
Programação:.....
Nota de Empenho:.....
16.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
16.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ID: 1585084 e CRC: 53C7BFC1

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.

18.2. A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Ouro Preto do Oeste, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Ouro Preto do Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

_____

Interveniente

_____

Procuradora Jurídica

Testemunhas:

1 –

2 –

ID: 1585084 e CRC: 53C7BFC1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Contrato	**ANEXO V - PROC. 1176/2026**	**06/05/2026**

ID: **1585084**
CRC: **53C7BFC1**
Processo: **1-1176/2026**
Usuário: **Edvaldo Carlos Alves Bedelegue**
Criação: **06/05/2026 10:07:35** Finalização: **06/05/2026 10:08:27**

Processo | Documento

MD5: **5DA71B3836716FC1AB5503124B4CF83A**

SHA256: **9E3098F141634D12C5F138BBE10AAEFD43039AF89997A42BF41EDB2622B6B655**

Súmula/Objeto:

Minuta de Contrato - ANEXO V - PROC. 1176/2026

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	06/05/2026 10:07:35

ASSUNTOS

SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E BOMBEIROS CIVIS, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO	06/05/2026 10:07:35

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 29	06/05/2026	1585114

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	06/05/2026 10:11:02

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1585084 e o CRC 53C7BFC1.

Minuta de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico

Processo Administrativo n. 1176/GECRP-SEMCET/2026

ANEXO II – DECLARAÇÕES (MODELO UNIFICADO) - Obrigatória

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – Não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, nem aplicação de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

II – Declaramos, quando couber, que a empresa está enquadrada na condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – Quando aplicável, declaramos que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite de receita bruta permitido para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as regras e condições gerais da contratação estabelecidas no Edital e na legislação vigente;

V – Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VI – Cumprimos o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento de todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VIII – Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos e declaramos que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IX – Assumimos inteira responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame;

X – Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados em regime de trabalho degradante ou forçado, observando os dispositivos constitucionais dos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI – Não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

XII – Não possuímos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

XIII – Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, não tendo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou combinada com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou pessoa;

XIV – Declaramos estar cientes, conhecer e entender os termos das Leis Anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) e demais normas aplicáveis, comprometendo-nos a abster-nos de qualquer prática que configure violação de tais dispositivos, por nós, nossos administradores, diretores, funcionários, agentes ou sócios que venham a agir em nosso nome.

_____, ___ de _____ de _____

_____
(Assinatura do Rep. Legal da Empresa)

NOTA EXPLICATIVA

Para fins de cumprimento das exigências legais relativas ao enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), fica estabelecido que os trechos específicos das declarações unificadas constantes do sistema Licitanet, que tratam do enquadramento e das condições fiscais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, serão considerados válidos e eficazes exclusivamente para os licitantes que, no momento do envio da proposta, realizarem o cadastramento no campo próprio do sistema informando o seu enquadramento nessa condição.

Para os licitantes que não se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, ou que não declararem tal condição nos campos específicos do Licitanet, tais trechos da declaração unificada padrão serão automaticamente desconsiderados, não produzindo quaisquer efeitos jurídicos.

Essa medida assegura que apenas empresas efetivamente enquadradas no regime diferenciado gozarão dos benefícios e responderão pelas declarações correspondentes, conforme determina a legislação vigente, evitando declarações inexatas ou incompatíveis com a realidade jurídica do licitante.

ID: 1582938 e CRC: 435DECCC

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Declarações Unificadas	**ANEXO II DO EDITAL**	**04/05/2026**

ID: **1582938**
CRC: **435DECCC**
Processo: **1-1176/2026**
Usuário: **Edvaldo Carlos Alves Bedelegue**
Criação: **04/05/2026 15:48:10** Finalização: **04/05/2026 15:49:23**

Processo | Documento

MD5: **C77FB5922FA98916147C09E4C22E0C0E**

SHA256: **A59D8269D86C5C8D160C46DE70287DBC1B77844BA489552666C17F2BC3D0205C**

Súmula/Objeto:

Declarações Unificadas - PROC. 1176/2026

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	04/05/2026 15:48:10

ASSUNTOS

SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E BOMBEIROS CIVIS, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO	04/05/2026 15:48:10

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 29	06/05/2026	1585114

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edvaldo Carlos Alves Bedelegue	Ag. Administrativo	04/05/2026 15:49:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1582938 e o CRC 435DECCC.

Minuta de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico

Processo Administrativo n. 1176/GECRP-SEMCET/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA
CNPJ

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UN	TOTAL R$
VALOR TOTAL R$						

1. Declaramos que esta proposta foi elaborada em conformidade com o edital, o Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório, dos quais temos pleno conhecimento e aceitação.

2. Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.

3. Comprometemo-nos a cumprir integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

4. Declaramos que os **preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os custos de mercado**, assumindo total responsabilidade por sua execução.

5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Conta:
Chave PIX:

REPRESENTANTE LEGAL:
Nome:
CPF:
Cargo:

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)

ID: 1582942 e CRC: 86F2F8A7

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Proposta de Preços	**MODELO ANEXO III**	**04/05/2026**

ID: **1582942**
CRC: **86F2F8A7**
Processo: **1-1176/2026**
Usuário: **Edvaldo Carlos Alves Bedelegue**
Criação: **04/05/2026 15:50:13** Finalização: **04/05/2026 15:51:14**

Processo

Documento

MD5: **2ADDE4C98AEA95BFB25048D1B4A3D26B**

SHA256: **8C86C4D6EFD830FE804474595E8EC9AE66D662D670A0F5B149B225E9481683BE**

Súmula/Objeto:

Proposta de Preços - MODELO ANEXO III

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	04/05/2026 15:50:13

ASSUNTOS

SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E BOMBEIROS CIVIS, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO	04/05/2026 15:50:13

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 29	06/05/2026	1585114

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edvaldo Carlos Alves Bedelegue	Ag. Administrativo	04/05/2026 15:51:24

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1582942 e o CRC 86F2F8A7.

Minuta de ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

Processo Administrativo n. 1176/GECRP-SEMCET/2026

ANEXO IV – MINUTA DE ARP 09/2026

Através deste instrumento, a Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 04.380.507/0001- 79, com sede na Avenida Daniel Comboni, n. 1156, Bairro Jardim Tropical, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito, **JUAN ALEX TESTONI**, e a (s) empresa (s) identificada (s) no Anexo Único desta Ata, resolvem, **REGISTRAR PREÇOS**, visando futuras e eventuais **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, APOIO E BOMBEIROS CIVIS, NOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET,** atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e nesta ARP, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 16.951/2023.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro das propostas vencedoras, com intenção de eventuais **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, APOIO E BOMBEIROS CIVIS, NOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET,** conforme estipulado no Termo de Referência.

1.2. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, quantidades, identificação do fornecedor, especificação dos itens registrados, encontram-se indicados no anexo desta ARP.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Os órgãos participantes desta ARP, constam no Termo de Referência, parte integrante do **Pregão Eletrônico nº ..../2026** e **do Processo Administrativo nº 1176/GECRP-SEMCET/2026.**

4. DA ADESÃO A ARP

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 16.951/2023, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.4. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.5. Os órgãos participantes do Registro de Preços não estarão obrigados a adquirir os produtos e/ou serviços registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços preferência em igualdade de condições.

4.6. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial

ID: 1582949 e CRC: 47C1AECA

ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.

5.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido realinhamento de Preços, observadas às disposições do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, ou por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.3. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados/empenhados e no curso do pleito de realinhamento.

6.4. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos registrados.

6.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.6. Os preços registrados e realinhados serão publicados pelo órgão responsável pelo Registro de Preço.

7. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

ID: 1582949 e CRC: 47C1AECA

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I- Por razão de interesse público;
II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes.

9.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

9.3. A ARP, com o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado pelo Órgão Gerenciador no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será(ão) cadastrada(s) no sistema **E-PROC da Prefeitura**, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 16.951/2023.
10.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas automaticamente, as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
10.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
10.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, poderá ser verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

11.1. a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do Ordenador de Despesas do Órgão Participante assim como as demais atribuições cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado, garantida a prévia defesa e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes parâmetros:
I – Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias ou ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

II – Multa compensatória entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da obrigação inadimplida ou, quando não for possível sua mensuração, sobre o valor total estimado da contratação;

III – Para infrações de menor gravidade, a multa poderá variar entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 15% (quinze por cento);

IV – Para infrações graves, incluindo fraude, declaração falsa, inexecução total ou prática de atos ilícitos, a multa poderá variar entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento).

12.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A aplicação das sanções que impliquem impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão designada, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ID: 1582949 e CRC: 47C1AECA

d) os danos que dela provierem para a Administração;
e) a eventual adoção de programa de integridade pelo contratado, quando aplicável.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada de créditos existentes ou cobrada administrativa ou judicialmente.

12.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido pela Administração.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, nos termos do art. 159 da referida lei.

12.12. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. A Administração deverá, no prazo legal, registrar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros oficiais pertinentes, incluindo o CEIS e o CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 16.951/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

13.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

13.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

13.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

13.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto/prestação do serviço;

13.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

13.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

13.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

13.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

13.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

13.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da prestação dos serviços. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

13.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação.

13.14. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

14.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desta Ata;

14.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

15.1. Conforme item 5, do Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no valor correspondente aos serviços prestados no período, mediante a apresentação de nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo (peças e/ou serviços). A empresa deverá manter as Certidões Negativas da Justiça do Trabalho, Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal atualizadas, podendo a Unidade Administrativa efetuar o pagamento em período inferior, de acordo com sua conveniência de controle e disponibilidade financeira.

16.2. Ocorrendo atrasos no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela poderá ser atualizado monetariamente pela variação do índice de reajuste adotado pelo Município de Ouro Preto do Oeste (IPCA), tomando-se como termo inicial a data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

17. DO CADASTRO RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

17.2. O registro referido no item anterior tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, a ser utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 17.516/2024

17.3. Havendo mais de um licitante na condição prevista no item **17.1**, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços e em seu anexo, mantendo-se a prioridade do licitante vencedor.

17.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

17.6. Constituem hipóteses de convocação do cadastro de reserva, dentre outras previstas neste Decreto:
a) a recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
b) o cancelamento do registro de preços ou a superveniência de impedimento que inviabilize a execução pelo fornecedor originalmente registrado.

17.7. Na hipótese prevista na alínea "a" do item **17.6**, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva para assinatura da ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao adjudicatário.

17.8. Na hipótese de inexistência de licitantes que aceitem as condições previstas no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições por eles ofertadas, desde que compatíveis com o valor estimado da contratação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 16.951/2023, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

18.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

18.6. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, no PNCP, em extrato ou na íntegra,

ID: 1582949 e CRC: 47C1AECA

ficará a cargo do Órgão Gerenciador ou por qualquer outro designado pelo CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente;

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. Por estarem justos e acordados, assinam a presente ata, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

18.9. Fica HOMOLOGADA esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com intenção de eventuais aquisições aos preços da (s) empresa (s) vencedoras do certame, conforme identificadas na relação anexa a esta Ata.

18.10. Secretaria (s) participante (s) desta ARP:

ÓRGÃO	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET**
PROGRAMA	
NAT. DA DESPESA	
FONTE DE RECURSOS	
FICHA	

Ouro Preto do Oeste – RO, maio de 2026.

Juan Alex Testoni
Prefeito

EMPRESA(S) DETENTORA(S)

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
MINUTA DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**ANEXO IV DO EDITAL**	**04/05/2026**

ID: **1582949**
CRC: **47C1AECA**
Processo: **1-1176/2026**
Usuário: **Edvaldo Carlos Alves Bedelegue**
Criação: **04/05/2026 15:54:52** Finalização: **04/05/2026 15:56:23**

Processo

Documento

MD5: **6FE08D501C526EA571B0A5A523EFE041**

SHA256: **5698123E0785EDB4264D9F0BD8CF30C262C3C52638CECF0F8E71B6DE6817D518**

Súmula/Objeto:

MINUTA DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 1176/2026

INTERESSADOS

SEMCET - SECRETARIA MUN. DE CULT. ESP. E TURISMO	Ouro Preto do Oeste	RO	04/05/2026 15:54:52

ASSUNTOS

SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA E BOMBEIROS CIVIS, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO	04/05/2026 15:54:52

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico 29	06/05/2026	1585114

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Emersson Douglas Xavier da Fonseca	ASSESSOR ESPECIAL DA SEMCET	04/05/2026 16:28:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1582949 e o CRC 47C1AECA.